EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 074/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EXCETO O ITEM 179 (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA), COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP NO ITEM 180, CONFORME ITENS 5.3 E 5.4 DESTE EDITAL.

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4. ANEXO I – Termo de Referência;

1.5. ANEXO II – Planilha de Proposta de Preços;

1.6. ANEXO III – Declaração Conjunta;

1.7. ANEXO IV - Declaração de Gestão Contratual;

1.8. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.9. ANEXO VI- Minuta do Contrato

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1. Estima-se em **R$ 1.260.980,46 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos),** que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundos de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, observadas as dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista que a aquisição de materiais de expediente ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e de suas respectivas Secretarias, Diretorias e demais unidades administrativas. Trata-se de materiais utilizados rotineiramente nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores municipais, cuja demanda pode variar ao longo da vigência da Ata, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de 12 (doze) meses. Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de espaço físico e estrutura de armazenamento suficientes para

estocar grandes quantidades desses materiais, tornando necessária a realização de entregas parceladas, de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa. Tal medida permite evitar a formação de estoques excessivos, otimizar os espaços disponíveis, reduzir custos relacionados ao armazenamento e assegurar o abastecimento dos setores municipais de acordo com suas necessidades.

3.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações, redução de custos operacionais e melhor planejamento das aquisições, permitindo que o Município realize as compras de forma gradual, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Dessa forma, considerando a utilização contínua dos materiais de expediente nas atividades administrativas, a variação das demandas das Secretarias e demais unidades municipais, a limitação da capacidade de armazenamento e a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos durante a vigência da Ata, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à obtenção de maior eficiência, economicidade, celeridade e racionalização das contratações, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

4.1. A sessão pública será realizada no site https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/ no **dia 07/12/2026, com início às 09h00min.**, horário de Brasília/DF.

4.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em *formato.pdf* no endereço https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/ e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/ , **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

4.7.O prazo pré-estabelecido no subitem 4.6, visa garantir a eficiência do serviço público no que se refere à participação no procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, o Município de São João das Duas Pontes se EXIME de qualquer responsabilidade.

4.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.9. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

4.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no Item 4, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, que deverá ser encaminhada por meio da **CHAVE DE ACESSO** mencionada no item 4.6.

5.2. A presente licitação será realizada por itens, considerando a diversidade dos materiais de expediente objeto da contratação, permitindo a ampla participação de empresas especializadas no fornecimento dos diferentes produtos licitados. A adoção desse critério amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos do mercado, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a adequada execução do fornecimento, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM RELAÇÃO AOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), POR ATENDEREM AO CRITÉRIO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.

5.4. O Item **179 (PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS),** por possuir valor estimado superior ao limite de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se, contudo, de bem de natureza divisível, passível de fornecimento parcelado, sem necessidade de execução conjunta ou de fornecedor único, fica estabelecida cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do produto, correspondente ao Item 180 (142 caixas), destinada exclusivamente à contratação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por inexistirem elementos técnicos ou econômicos que demonstrem prejuízo ao conjunto do objeto licitado ou desvantagem para a Administração na divisão do quantitativo.

5.4.1. Se não houver vencedor na cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos remanescentes que pratiquem o mesmo preço; se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação se dará pelo menor preço.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o ANEXO III e que sua proposta de preços, mediante o ANEXO II está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do ANEXO I – Termo de Referência, do presente edital.

5.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta,** previstas no edital.

5.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.9. Não poderão participar deste Pregão:

5.9.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

5.9.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.3. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.9.4. O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.9.6. O disposto nas alíneas "a" e "b" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.9.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.8. A vedação de que trata a alínea "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone **"Documentos de Representação e Credenciamento"**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário), bem como, o documento de identificação do Procurador, se for o caso.
6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. **Com vistas à celeridade e eficiência do certame, recomenda-se que os licitantes realizem o prévio envio da documentação de habilitação no sistema, concomitantemente à proposta, antes da abertura da sessão pública, sem prejuízo da exigência de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma deste Edital.**
7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.
7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7.7. **No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a Declaração Conjunta, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento,**
7.8. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
7.8.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7.8.2. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.
7.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens **7.6 ou 7.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca e/ou fabricante do produto;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
8.3. Será obrigatória a indicação da marca dos produtos ofertados na proposta eletrônica, VEDADA QUALQUER INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE antes do término da fase competitiva deste Pregão, em caso de indicação de marca própria, mencionar "PRÓPRIA" no campo correspondente. Será admitida a indicação de apenas uma única marca para cada item.
8.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional deverá considerar, na formação dos preços, as alíquotas do re-gime a que está sujeita.
8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
8.9. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
8.11. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de São João das Duas Pontes se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1,0 %** entre os lances para cada item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.13 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.13 e 9.14**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://srv.sjduas-pontes.sp.gov.br/comprasedital/ .

9.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. Para os fins deste edital, entende-se por **empate** a situação em que a proposta da ME/EPP seja **igual ou até 5% superior** à proposta da empresa mais bem classificada.

9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.33. O Agente de Contratação/Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.34. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

B) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

C) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

D) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

E) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

E.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

E.2) Empresas brasileiras;~

E.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

E.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.37. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.38. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.39. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.5. A proposta readequada e os documentos complementares serão enviados por chat ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. O não envio no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta

10.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
10.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e item 13 deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/ , através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
12.3. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento, nos termos da legislação vigente.
12.4. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, após o encerramento da fase de lances, para apresentar os documentos de habilitação no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a)/agente de contratação.
12.5. NÃO OBSTANTE, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 7.2, E COM VISTAS À CELERIDADE E EFICIÊNCIA DO CERTAME, RECOMENDA-SE QUE OS LICITANTES REALIZEM O PRÉVIO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
12.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação analisará a documentação de habilitação disponível no sistema, observando o seguinte:
A) Caso o licitante já tenha anexado previamente a documentação completa, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá dar imediato prosseguimento à sessão, mediante a análise dos documentos apresentados;
B) Caso a documentação esteja ausente ou incompleta, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (duas) horas, contado da respectiva solicitação, para anexar a documentação ou complementar a já apresentada, nos termos do item 12.4.

12.7. Transcorrido o prazo estabelecido na alínea "B" do item 12.6 sem a regularização da documentação, o licitante será **inabilitado**, sendo examinada, na sequência, a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação.

12.8. Remanescendo, após esse prazo, pendência pontual e específica relativa a documento já anexado ou informado, poderá o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, a seu critério e mediante decisão fundamentada, conceder prazo adicional de **até** 1 (uma) hora para o saneamento exclusivo dessa pendência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN SEGES nº 73/2022;

12.9. Persistindo a ausência de documento cuja existência não seja comprovada, ou transcorrido o prazo sem regularização, o licitante será inabilitado, sendo examinada a documentação do subsequente na ordem de classificação**.**

12.9.1. É dever do licitante manter atualizados no sistema os documentos de habilitação, vigentes na data da abertura da sessão pública, assegurado às ME/EPP o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006.

12.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.11. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

12.12.A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.19. Conforme item 12.8. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.23.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
12.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.
12.26. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
a) *Empresas em recuperação judicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
b) *Empresas em recuperação extrajudicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO CONJUNTA DO ANEXO III e DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL,** elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo IV, e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
c) Caso a licitante tenha estado em regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
13.5. Para todos os efeitos, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.
13.6. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
13.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
13.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
13.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO ITEM:

14.1. DA AMOSTRA:

14.1.1.A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto referente aos itens **79, 84 e 148**, conforme especificações constantes na planilha de materiais do Termo de Referência – Anexo I, sendo eles: **COLA BRANCA EXTRA FORTE DE 1 (UM) LITRO, COLA BRANCA PEQUENA DE 90G E LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 (DOZE) CORES**. A exigência de apresentação de amostras será restrita exclusivamente aos referidos itens, não sendo necessária para os demais produtos licitados.

14.1.2. A licitante provisoriamente vencedora dos referidos itens será convocada para apresentar as respectivas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação, em local e horário indicados pela Administração Municipal.

14.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o **número do Pregão, nome da licitante, número do item correspondente e marca ofertada na proposta**, permitindo sua correta identificação e vinculação ao produto ofertado.

14.1.4. Os produtos apresentados deverão corresponder integralmente às marcas e especificações informadas na proposta comercial, devendo ser apresentados, preferencialmente, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificados e em perfeitas condições de uso e conservação.

14.1.5. Serão avaliadas exclusivamente as amostras dos itens 79, 84 e 148, pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade. Caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada em relação ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

14.1.6. A avaliação das amostras observará os seguintes critérios, de acordo com as especificações técnicas de cada produto:

- **Item 79 – Cola branca de 1 litro:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à coloração branca, consistência líquida, base em PVA, característica extraforte, facilidade de aplicação, secagem transparente, ausência de toxicidade, lavabilidade, indicação para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador e conteúdo líquido de 1 (um) litro.
- **Item 84 – Cola pequena de 90g:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à coloração branca, textura grossa, consistência líquida, base em PVA, ausência de toxicidade, lavabilidade, indicação para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador e peso líquido de 90g.
- **Item 148 – Lápis de cor grande com 12 cores:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à composição da mina de massa, variedade de cores, revestimento em madeira macia, formato cilíndrico, dimensões de 8mm de diâmetro e 17,5cm de comprimento, identificação da marca do fabricante impressa no lápis, estojo contendo 12 (doze) unidades e presença do selo de conformidade do INMETRO.

14.1.7. As amostras serão consideradas aprovadas quando atenderem integralmente às especificações técnicas e características estabelecidas para cada item no Termo de Referência – Anexo I, apresentando qualidade e condições adequadas para a finalidade a que se destinam.

14.1.8. A reprovação da amostra deverá ser devidamente justificada, mediante registro das características ou especificações não atendidas, assegurando-se a transparência e a objetividade da avaliação.

14.1.9. Após a análise das amostras, será elaborado **relatório conclusivo** pela comissão ou pelos servidores designados, contendo o resultado da avaliação técnica, com a aprovação ou reprovação de cada item analisado, devidamente fundamentado.

14.1.10. A apresentação das amostras implica ciência e concordância do licitante de que estas serão destinadas exclusivamente à **avaliação técnica pela Administração**, correndo por sua conta todos os

custos relativos ao fornecimento, transporte, entrega e demais despesas decorrentes, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento pelas amostras apresentadas.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

15.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/

15.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **15.3.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

16.3.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
16.8. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de São João das Duas Pontes através dos e-mails: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto, as penalidades cabíveis.
16.9. Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
16.10. A Ata de Registro de Preços, cuja vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, mediante pesquisa de mercado atualizada.
16.11. Juntamente com a prorrogação de que trata o item 16.10, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata, nos mesmos termos e condições nela estabelecidos, desde que verificada a manutenção do preço vantajoso e observado o disposto no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.
16.12.A prorrogação da vigência e a eventual renovação de quantitativos dependerão de manifestação prévia da Diretoria requisitante quanto à regularidade da execução contratual, de pesquisa de preços que ateste a vantajosidade econômica da manutenção dos valores registrados, e de prévia autorização da autoridade competente, observadas as demais formalidades legais
16.13. A prorrogação de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, ficando condicionada, em qualquer hipótese, ao exclusivo interesse da Administração e à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:
a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
18.1. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
18.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo eventual prorrogação ser admitida mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e autorização expressa da Administração Municipal.
18.3. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos diversos setores e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria. O local de entrega será devidamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão o centro de custo solicitante e o endereço completo para entrega dos materiais, devendo a empresa fornecedora observar rigorosamente as informações nela discriminadas.
18.4. A empresa deverá observar rigorosamente os endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega dos materiais nos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
18.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou sinais de violação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade adequado.
18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá fornecer os produtos da mesma marca apresentada em sua proposta vencedora, não sendo permitida a substituição por marca diversa sem prévia solicitação, justificativa formal e autorização expressa da Administração Municipal, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade e desempenho.
18.7. Todos os materiais de expediente deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações necessárias para a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.
18.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer custo adicional à Administração Municipal.
18.9. Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, tais como quantidade inferior à solicitada, produtos danificados, defeituosos, inadequados ou em desacordo com a proposta apresentada, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens ou a

complementação da entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

18.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, da qualidade, das especificações e das condições físicas dos produtos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

18.11. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração resguardada no direito de realizar verificações posteriores e solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.12. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar à empresa eventuais irregularidades constatadas.

18.13. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.5. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos abaixo, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II. Os reequilíbrios de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reequilíbrio/alteração do preço registrado será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do Termo de Apostilamento, conforme o art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a data de apresentação da proposta até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova

documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

V. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

19.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.8. Na hipótese prevista no item 19.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022

20.2. Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

20.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

20.4.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela/item inadimplida (o), limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual.**

II. **Multa compensatória** de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 20.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21.

B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;

C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

20.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

20.4.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2. AS peculiaridades do caso concreto

20.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.5.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7.A apuração de responsabilidade relacionadas às **sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3.A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br

21.4.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

21.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/

22.13. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., localizado no Paço Municipal, Rua Irmãos Brandini, nº 503- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefone: (017) 3481-1538- e-mails: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br . Os esclarecimentos prestados

serão disponibilizados na página da Internet: https://sjduaspontes.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.

São João das Duas Pontes/SP, 23 de novembro de 2026.

_____

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 074/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das seguintes secretarias municipais: Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Finanças.

A aquisição dos referidos materiais é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e pedagógicas realizadas pelas secretarias municipais. Itens como papéis, canetas, lápis, pastas, envelopes, etiquetas, blocos de anotações, toners, entre outros, são utilizados diariamente na elaboração e impressão de documentos, preenchimento de formulários, registros, relatórios, organização de arquivos, controles internos e demais rotinas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

Cada secretaria possui demandas específicas que dependem da disponibilidade desses materiais. A Secretaria de Administração e Planejamento necessita de insumos para a organização institucional, elaboração de documentos e execução dos procedimentos administrativos. A Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde utilizam esses materiais nos registros de atendimentos, elaboração de relatórios, prontuários, encaminhamentos e demais atividades relacionadas à prestação de serviços à população. A Secretaria de Educação necessita desses itens para apoiar as atividades administrativas, escolares e pedagógicas, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento das ações educacionais.

Da mesma forma, a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo demanda materiais para a organização de projetos, eventos, atividades esportivas, culturais e turísticas. Já a Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente utiliza esses insumos para registros técnicos, controles administrativos, elaboração de documentos, acompanhamento de serviços e organização das atividades desenvolvidas em suas respectivas áreas de atuação.

Ressalta-se que a falta desses materiais pode comprometer o andamento das atividades cotidianas, dificultando a execução dos trabalhos e ocasionando prejuízos à organização e à eficiência dos serviços prestados. Portanto, é fundamental manter a disponibilidade desses insumos, garantindo aos servidores as condições necessárias para o desempenho de suas funções.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais de expediente mostra-se essencial para atender às necessidades das secretarias municipais, assegurar o pleno desenvolvimento de suas atividades e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.
1	002.007.939	ADESIVO LACRE BOLA Tamanho aproximadamente 12mm, papel autoadesivo, colorido somente na frente com fundo branco.	PCT	55
2	002.007.938	ADESIVO LACRE CORAÇÃO Tamanho aproximadamente 12mm, papel autoadesivo, colorido somente na frente com fundo branco.	PCT	23
3	002.017.010	AGENDA tipo anual, capa de courvin preto, papel macio off-set, gramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada, medindo, 145x205mm.	UN	67
4	002.015.206	ALFINETE DE SEGURANÇA 25MM ALFINETE DE SEGURANÇA 25MM CAIXA COM 100 UND	CX	22
5	002.010.231	ALFINETES MAPA REDONDO - COLORIDO cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	CX	55
6	002.010.051	ALMOFADA P/ CARIMBO cores diversas, n° 04, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho grande, medida aproximada 9,8 x 16,7 cm	UN	2
7	002.007.169	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ Para quadro negro escolar, medindo aproximadamente 45 x 150 x 2773, modelo base de madeira	UN	20
8	002.010.380	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . Formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível., 15 x 5 cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc.	UND	84
9	002.010.785	APLICADOR DE FITA (EMPACOTAMENTO) aplicador fita, tipo manual, material cabo plástico, aplicação fita de até 50 mm de largura e 100m de comprimento, características adicionais quebra regulável e lâmina serrilhada de 50 mm	UND	12
10	002.010.634	APLIQUE EVA GLITER DIVERSOS	PCT	60
11	002.047.048	APLIQUES DE MDF COM 50 UNIDADES 50 unidades de Base/ Bolacha/aplique 7 cm de diâmetro com 1 furo de 2mm Corte a Laser com acabamento perfeito	UN	20
12	002.010.688	APLIQUES EMBORRACHADOS PACT COM 50 UNIDADES Material: Emborrachado Tipo: Aplique Quantidade: 50 peças Peso: 133g	PCT	10
13	002.010.037	APONTADOR sem depósito, lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado. Alta resistência e ótima apontabilidade. Formato ergonômico. De primeira qualidade	UN	102
14	002.010.047	APONTADOR C/ DEPOSITO APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO - injetado de pet reciclado, com furo cônico, cor azul translúcido, composto de cabeça removível com lâmina de aço carbono temperado , gabinete (reservatório), com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura, apresentar certificado válido do inmetro, além de	UN	477

		laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica).		
15	002.007.906	BALÃO CINTILANTE DOURADO 50UN Nº 7 Liso Cint. Dourado, pacote com 50 und	PCT	190
16	002.010.442	BALÃO "BEXIGA" DE LÁTEX Nº8 inflável, liso cintilante, nº 8. Cores: azul claro, azul escuro, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa bebê, Pink, preto, branco, lilás, roxo, marrom. Embalagem com 50 unidades.	PCT	853
17	002.094.019	BALÃO BEXIGA CANUDO Nº 260 Balões de látex tubular para escultura. cores: azul claro, azul escuro, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco sortidas pacote com 50 unidades	PCT	358
18	048.002.007	BALÃO BEXIGA DE LÁTEX N12" Inflável liso cintilante nº 12. Cores: azul baby, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco, dourado, prata. Embalagem com 50 unidades.	PCT	276
19	002.094.016	BALÃO BEXIGA DE LATEX PLATINUM Inflável liso cintilante nº16" Cores: ouro, prata, vermelho, azul, rose gold, violeta, bronze, verde, rosa, sortidos. Embalagem com 50 unidades.	PCT	408
20	002.094.017	BALÃO BEXIGA DE LATEX V Nº10 Inflável liso cintilante nº 10". Cores: azul baby, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco, dourado, prata. Embalagem com 50 unidades.	PCT	528
21	002.094.018	BALÃO BEXIGA EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO Inflável, vermelho, liso,de látex em formato de coração cor vermelha, 10 polegadas. Embalagem com 50 unidades.	PCT	257
22	002.056.025	BALÃO BUBBLE Balão de plástico transparente, com formato esférico, resistente e com acabamento liso. Disponível no tamanho 24 em pacotes com 50 unidades.	PCT	90
23	002.007.907	BALÃO CINT PRATA 50UN	PCT	160
24	002.007.792	BALÃO N 9 LISO Material: Latéx pacote com 50 unidades. cores sortidas	UN	750
25	048.002.009	BANDEIRINHA DECORATIVA KIt de bandeirinha decorativa para festas em plástico colorido, resistente a água em cores fortes. Kit com 100 Metros Bandeirinhas	PA	250
26	002.007.067	BARBANTE Nº 6 - 1 KLG de algodão cru nº 06 – rolo de 1 quilo.	ROLO	49
27	002.010.443	BASTÃO COLA SILICONE 11MM , termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	PCT	105
28	002.010.656	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão Cola Quente Fina 7,2mm X 300mm transparente	UN	190
29	002.010.789	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM	UND	220
30	002.015.619	BASTIDOR DE BORDADO BASTIDOR CIRCULAR EM MADEIRA COM 20 CM Bastidor de bordado circular, fabricado em madeira ideal para manter o tecido esticado e firme durante a execução de bordados manuais ou à máquina. Com 20 cm, facilita o manuseio e oferece maior precisão nos detalhes do trabalho artesanal. Seu design simples e prático permite ajuste fácil da tensão do tecido, proporcionando	UND	50

		conforto e qualidade na finalização das peças. Produto indispensável para artesãos, bordadeiras e entusiastas do artesanato.		
31	002.015.427	BASTÕES DE COLA QUENTE DE 7 MM OU 7,5 MM Bastões de cola termoplástica para uso em pistola de cola quente com bico fino. Apresentam boa aderência e secagem rápida, ideais para trabalhos de precisão, artesanato, papelaria e pequenos reparos. Produto atóxico, incolor e de fácil aplicação. Diâmetro: 7 mm ou 7,5 mm (compatível com pistola de cola quente fina) Comprimento padrão: 10 cm a 30 cm (varia conforme fabricante) Cor: Transparente (incolor) Composição: Resina termoplástica (EVA ou similares)	PC	85
32	002.007.071	BATERIA 9 WLTS 9 volts, alcalina, embalagem com 1 unidade.	UN	50
33	013.006.007	BLOCO DE ESPUMA Bloco de espuma multiuso, absorve e retira a sujeira da superfície, medidas 13x22x6cm EMAVE, cor amarela, densidade da espuma em bloco D13	UND	210
34	002.010.776	BLOCO DE NOTAS RECADOS SEM COLA 200FLS 75X75MM	BLC	488
35	002.017.048	BLOCO DE RECADO 50MMX40MM Autoadesivo removível, 100 folhas, cor: sortidas, laranja, rosa, verde, amarelo, medidas aproximadas 50mmx40mm	BLOCO	359
36	002.017.103	BLOCO DE RECADO EM PAPEL 38MMX50MM Autoadesivo removível, 100 folhas, cor: sortidas, laranja, rosa, verde, amarelo, medidas aproximadas 38mmx50mm,	BLOCO	336
37	002.013.455	BOLAS DE ALGODÃO Pacote com bolas de algodao 50 gramas.	PCT	500
38	002.010.739	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PLÁSTICA Kit de borracha escolar branca com capa de plástico contendo 24 unidades em cada caixa.	PCT	89
39	002.010.444	BORRACHA BRANCA Nº 20 macia e flexível, apaga qualquer graduação de grafite sem borrar o papel. de primeira qualidade Caixa com 20 Unidades	CXS	145
40	002.010.445	BORRACHA BRANCA Nº 60 macia e flexível, apaga qualquer graduação de grafite sem borrar o papel. de primeira qualidade. Caixa com 60 Unidades	CX	137
41	002.010.453	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA 96 FOLHAS capa dura, tamanho grande, pautado, 96 folhas, cores diversas	UND	403
42	002.010.450	CADERNO BROCHURAO - 60 FOLHAS 60 fls, capa forte	UND	590
43	002.017.018	CADERNO DESENHO ESPIRAL GDE CAPA DURA CADERNO DE DESENHO CAPA DURA Grande, espiral, 80 folhas	UN	175
44	002.010.452	CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA 96 FOLHAS capa dura com 96 fls	UND	468
45	002.010.127	CADERNO ESPIRAL PEQUENO capa dura com 96 folhas, pautada	UN	241
46	002.010.611	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARAMADO PARA ESCRITORIO Caixa de Correspondência, Organizador de Mesa, Triplo, Metal Aramado, Cor Preto Tamanho Aproximado A 28 X L 24 X P 30cm Não é empilhavel 3 compartimentos Composição Metal	UND	32
47	002.010.128	CAIXA MULTIUSO - G de polipropileno, uso administrativo. Formato: 65x335x450mm, com tampa.	UN	167

48	002.010.742	CAIXA MULTIUSO - M De polipropileno, uso administrativo Formato: 33x295x380mm, com tampa	UND	160
49	002.010.743	CAIXA MULTIUSO - P De polipropileno, uso administrativo Formato: 196x255x349mm, com tampa	UND	157
50	002.010.454	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO papelão ondulado medindo largura 12,5 cm X Altura 25 cm X Comprimento 36 cm	UND	323
51	002.010.378	CALCULADORA GRANDE (portátil), tela inclinada para 12 dígitos, duas fontes de energia e desligamento, telas de raiz quadrada e percentagem, tela de apagar o último dígito, medidas: 16 X 20 CM.	UND	40
52	002.010.350	CANETA CORRETIVA 8ML	UN	174
53	002.010.084	CANETA DE RETROPROJETOR na cor preta, em plástico, com ponta arredondada extrafina medida 2,0mm – Referência/Similar: Faber Castell, PILOT, hélios, cis, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UN	222
54	002.010.383	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL com ponta de 0.8mmcorpo sextavado em plástico transparente, com orifício na lateral para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm, com ponta de 0.8mm, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	132
55	002.010.384	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Preta; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício na lateral para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	120
56	002.017.021	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Vermelha; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício na lateral para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	118
57	002.010.462	CANETA HIDROCOR tamanho grande, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1° qualidade.	CX	322
58	002.010.666	CANETA MARCA TEXTO AMARELA Fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Na cor amarela.	UN	568
59	002.010.668	CANETA MARCA TEXTO AZUL Fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Na cor azul.	UN	355
60	002.010.667	CANETA MARCA TEXTO ROSA Fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Na cor rosa.	UN	360
61	002.010.132	CANETA MARCA TEXTO VERDE Fluorescente, caneta hidrográfica, fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Na cor verde	UN	255
62	002.010.023	CANETA MARCADOR PERMANENTE ponta poliéster, secagem rápida, alta fixação, cores variadas, aplicação CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais	UN	289
63	002.007.275	CANETA P/ TECIDO Ponta Dupla 12 Cores	UN	40
64	002.010.379	CAPA E CONTRACAPA PLASTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4	PAR	1015

		Capa transparente em PVC transparente e contracapa preta tamanho A-4.		
65	002.010.001	CARIMBOS AUTOENTINTAVEL O carimbo auto entintado tem como principal característica uma almofada integrada ao carimbo, conferindo praticidade e versatilidade ao produto, garantindo excelente qualidade de impressão, nitidez e durabilidade, permitindo milhares de impressões sem a substituição da almofada. Capacidade para nome, sobrenome, RG, cargo, com opção de 1 a 3 linhas de texto, até 25 caracteres por linha. Texto centralizado.	UN	171
66	002.010.457	CARTOLINA AMARELA dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	830
67	002.010.458	CARTOLINA AZUL dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	UND	830
68	002.010.289	CARTOLINA BRANCA dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem	UND	1240
69	002.010.459	CARTOLINA PRETA dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	832
70	002.010.460	CARTOLINA VERDE ESCURO dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	830
71	002.010.461	CARTOLINA VERMELHA dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	830
72	002.096.293	CILINDRO DL-B5220 15 MARCA DE REFERENCIA: PANTUM OU SIMILAR	UN	5
73	002.010.463	CLIPS PARA PAPEL N 1 número 1, em aço niquelado. Embalagem com 500g	CX	1
74	002.010.464	CLIPS PARA PAPEL N 2 número 2, em aço niquelado. Embalagem com 500g	CX	99
75	002.010.465	CLIPS PARA PAPEL N 4 número 4, em aço niquelado. Embalagem com 500g	CX	104
76	002.010.466	CLIPS PARA PAPEL N 6 número 6, em aço niquelado. Embalagem com 500g	CX	92
77	002.010.467	CLIPS PARA PAPEL N 8 número 8, em aço niquelado. Embalagem com 500g	CX	89
78	002.010.682	COLA ARTESANAL COLA DE SILICONE LÍQUIDA ARTESANATO 30ml, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor*, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	UN	35
79	002.010.468	COLA BRANCA 1 LT Branca extra forte de fácil aplicação, liquida, base em PVA com secagem transparente, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 1 litro. **(AMOSTRA)**	UND	151
80	002.010.594	COLA FRIA SILICONE LIQUIDO Transparente, 100 ml. Composição: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (DBP), 10% Metanol.	UND	143
81	002.010.139	COLA GLITER tubo de 35g (azul, verde, amarelo, vermelho, prateada e dourada).	UN	260
82	008.007.016	COLA INSTANTANEA Alta resistência à tração Média viscosidade Adesão nos mais variados tipos de materiais, como borrachas, madeiras, plásticos, cortiças, porcelanas, papéis, E.V.A.	TB	180

		Embalagem 100G		
83	002.010.469	COLA PARA E.V.A 35g - de ótima qualidade	UND	176
84	002.010.387	COLA PEQUENA branca com textura grossa, liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 90g **(AMOSTRA)**	UND	644
85	002.007.079	CORDA 03MM	MT	136
86	002.010.280	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML Corretivo Líquido À Base De Água Atóxico 18ml Branquinho, Corretivo Líquido à base de água atóxico com 18ml Para uso em textos impressos ou traços de tinta esferográfica. Agite antes de usar. Características do Produto À base de água Excelente cobertura que dispensa retoques Secagem rápida Fácil aplicação Ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica Produto atóxico. SUGESTÃO DE MARCA: Faber-Castell ou equivalente/similar	UN	89
87	002.010.290	DIARIO DE CLASSE modelo oficial 077, confeccionado em papel cartão. gramatura mínima de 125 gr/m.	UND	160
88	002.015.414	ELASTICO DE BORRACHA (BORRACHINHA P/DINHEIRO) ELÁSTICO DE BORRACHA, tamanho 70mm, de borracha natural, embalagem com aproximadamente 110 unidades, (ex. Borrachinha para dinheiro)	PCT	72
89	002.010.234	ENVELOPE AMARELO GRANDE tamanho A4 22,9 x 32,4	UN	1321
90	002.010.389	ENVELOPE BRANCO GRANDE tamanho A4 22,9 x 32,4	UND	1806
91	002.010.235	ENVELOPE OFICIO medindo 114 X 229 mm, branco	UN	1836
92	002.010.236	ENVELOPE P/ CARTA Branco 11,4 x 16,2 cm	UN	1472
93	002.010.671	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 100 folhas, pacote com 50 unidades	PCT	60
94	002.010.672	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29MM material plástico, diâmetro 29mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 200 folhas, pacote com 50 unidades	PCT	55
95	002.010.673	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM material plástico, diâmetro 33mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 250 folhas, pacote com 50 unidades	PCT	50
96	002.094.022	ESPUMAS CARNAVAL NEVE ARTIFICIAL SPRAY 400ML Espuma Neve Artificial Carnaval de cor branca A embalagem deverá conter externamente os da dos de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	110
97	002.010.390	ESTILETE GRANDE grande, lâmina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina. corpo em plástico.	UND	136
98	002.010.046	ESTILETE PEQUENO	UN	85

		pequeno, lâmina estreita (9m18,26m) multiuso, com trava para a lâmina		
99	002.010.733	ETIQUETA AUTO ADESIVA Etiqueta autoadesiva na cor branca, em papel alcalino, tamanho padrão da folha a4 com 18 colunas etiqueta por folha, medidas aproximadas da etiqueta 105mmx33mm, compatível com impressoras laser/jato de tinta e copiadoras, caixa com 25 folhas	CX	101
100	002.010.800	ETIQUETAS ADESIVAS 288,5MM X 200,0 MM - CX X 25 FOLHAS	CX	42
101	002.010.491	EVA COM GLITER 2MM nas cores: pele (natural), branco, amarelo claro, amarelo escuro, laranja, verde bandeira, verde musgo, rosa claro, rosa escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, li-lás, marrom, cinza e preto, dourado, prata Tamanho: 40x60cm.	UND	1810
102	002.010.145	EXTRATOR DE GRAMPO em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	UN	85
103	002.010.471	FITA ADESIVA (CREPE) 15MM X 50M rolo medindo aproximadamente 15mmx50m,	UND	255
104	002.010.049	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (EMPACOTAMENTO) -48 MMX100M medindo aproximadamente 48 mmx100m, para fixação de papel e embalagens	UN	479
105	002.010.472	FITA ADESIVA PLASTICA 12MMX50M medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel.	UND	251
106	002.010.732	FITA CORRETIVA Fita corretiva com tampa protetora, correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima. Excelente aderência. Caixa com 12 unidades	CX	44
107	002.010.506	FITA CREPE LARGA 25MMX50M rolo medindo aproximadamente 25mmx50m	UND	348
108	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM EMBALAGEM C/ 100MTS VARIAS CORES Superfície brilhante e lisa Toque macio e flexível Disponível em diversas cores e larguras Fácil de cortar, costurar e colar Pode ser usada em máquina ou manualmente	UND	500
109	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM EMBALAGEM C/ 50 MTS VARIAS CORES Superfície brilhante e lisa Toque macio e flexível Disponível em diversas cores e larguras Fácil de cortar, costurar e colar Pode ser usada em máquina ou manualmente	UND	500
110	002.010.228	FITA DUPLA FACE rolo medindo aproximadamente 25mmx50m	ROLO	192
111	002.010.625	FITILHO DE CETIM 23MM C/ 10M VERMELHO Nº 05 – 23mm X 10m – VERMELHO - Composição: 100% Poliester	UN	70
112	002.010.598	FITILHO PLASTICO C/50 MTS VARIAS CORES 10 Rolos De Fitilho 50 Metros Cada Rolo - Diversas Cores Espessura: 5 mm	PCT	100
113	002.010.691	FITILHO RAIO DE SOL Fitilho Plástico Raio D Sol 05mm x 50mts	UN	70
114	002.010.736	FOLHA EVA ATOALHADO (FELPUDO) Folha EVA Atoalhado (felpudo) diversas cores: amarelo, vermelho, verde bandeira, verde maçã, verde musgo, vermelho natal, azul claro, azul escuro, laranja, preto, branco, cinza, rosa bebê, pink, roxo, lilás, marrom, azul turquesa...	UN	300
115	042.001.056	FOTOCONDUTOR 013R00691NO	UN	15
116	042.001.057	FOTOCONDUTOR 101R00474	UN	8
117	042.001.031	FOTOCONDUTOR 2340	UN	18

		Original ou compatível, não recarregado		
118	042.001.029	FOTOCONDUTOR 3440 ORIGINAL	UN	15
119	042.001.037	FOTOCONDUTOR DR-1060 Original ou compatível, não recarregado	UN	25
120	042.001.059	FOTOCONDUTOR KIT DR213CL	UN	15
121	042.001.060	FOTOCONDUTOR KIT DR219CL	UN	5
122	042.001.058	FOTOCONDUTOR MLT-R204	UN	5
123	002.010.474	FURADOR TIPO ALICATE para trabalhos artesanais, feito de metal com o cabo emborrachado, que fure papéis, papéis cartão finos, acetato e EVA de até 2,5mm de espessura, contendo reservatório para armazenar os cortes furados com modelo de flor, coração, estrela, borboleta, círculo.	UND	80
124	002.010.476	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 unidades, medindo aproximadamente 12x70mm	CX	405
125	002.010.077	GIZ COLORIDO para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 unidades, medindo aproximadamente 12x70mm	CX	505
126	002.010.475	GIZÃO DE CERA destinado a crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP)Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CX	260
127	002.010.392	GLITER PVC GLITER PVC utilizado em decoração, artesanato, artigos de festas e acabamentos em geral de várias cores, embalagem 100g	PCT	162
128	002.010.393	GLITER SOLTO DE DIVERSAS CORES Pacote de gliter solto de diversas cores de 500 gramas	PCT	50
129	002.010.480	GRAFITE P LAPISEIRA 0,9 de 0,9mm, tubos com 12 minas	TUB	113
130	002.010.394	GRAMPEADOR GRANDE grampeia até 100 folhas espaço de 70 mm para as folhas grampos do tipo: 23/6 (30 folhas) 23/8 (50 folhas) 23/10 (70 folhas) 23/13 (100 folhas) dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND	114
131	002.010.319	GRAMPEADOR P/ TAPEÇARIA	UN	27
132	002.010.230	GRAMPEADOR TIPO ALICATE grampeador alicate 26/6 25fl metal. grampeador grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. profundidade de grampeamento de 52mm. bigorna de duas funções.	UN	112
133	002.010.477	GRAMPO 23/13 aço niquelado, tamanho 23/13. caixa com 5.000 unidades	CXS	147
134	002.010.022	GRAMPO 26/6 em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	177
135	002.010.624	GRAMPO 9/8 - 23/08 Dimensões do item C x L x A 5.5 x 12.5 x 3.5 centímetros	CX	136
136	002.010.032	GRAMPO TRILHO em aço niquelado, 80mm.	CX	125
137	002.010.294	GUACHE COM 6 UNID (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega	CX	191
138	002.010.782	KIT CANETAS ESFEREOGRÁFICAS COLORIDAS ESPIRAL PONTA FINA 7MM	UND	78

		KIT com 8 Canetas Coloridas Esferográficas, Ponta 0,7 mm (ponta agulha); 17,5 cm, ponta tipo agulha, equipada com esfera de aço inoxidável, - Nas cores: azul, azul claro, vermelho, laranja, roxo, rosa, verde, preto		
139	042.001.052	KIT DE TONER TN217 (BK,C,Y E M) Kit com as cores preto, ciano, amarelo e magenta.	UN	15
140	002.010.693	KIT TELAS DE PINTURA 30X40 100% ALGODÃO PCTS 10 UNID Especificações Tela - Prontos para uso - Tecido 100% Algodão - Fios Médios - Ideal para Pintura acrílica e a óleo - Estrutura em Madeira Eucalipto de Reflorestamento	UN	30
141	042.001.053	KIT TINTA COLORIDA - 1 LITRO (ECOTANK)	UN	6
142	002.015.587	LAÇO FACIL 12MMX24 CM Laço facil 12mm x 24cm lisos, diversas cores: (azul baby, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco, dourado, prata).	PCT	25
143	002.019.111	LAÇO MAGICO 35CM X 18MM PC 10 UN Laço mágico 35 cm x 18 mm, pacote com 10 unidades, diversas cores: (azul baby, vermelho natal, verde folha, verde maçã, amarelo sol, laranja, rosa Pink, preto, branco, dourado, prata).	PCT	25
144	002.094.024	LANÇA CONFETE DE CORAÇÃO FESTA - METALIZADO Lança Confete De Coração Festa - Metalizado Cada lança possui um tamanho de 30 centímetros e é capaz de alcançar até 8 metros de altura,	UND	100
145	002.094.025	LANÇA CONFETE DE ESTOURAR COLORIDO- VÁRIAS CORES- METALIZADO Lança Confete de estourar colorido várias cores- Metalizado, cada lança possui um tamanho de 30 centímetros e é capaz de alcançar até 8 metros de altura,	UND	100
146	002.010.728	LANTEJOULA 10MM	PT	100
147	002.010.153	LANTEJOULA GRANDE cores variadas, pacotes com 1000 unid.	PCT	140
148	002.010.295	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES LÁPIS DE COR - com mina de massa, em cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8mm de diâmetro e 17,5cm de comprimento- com marca do fabricante impressa, acondicionado em estojo com 12 unidades, com o selo do INMETRO **(AMOSTRA)**	CX	570
149	002.010.031	LAPIS PRETO grafite graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações. Durezas de HB para uso artístico e gráfico, engenharia e design. Mina de excelente qualidade, nº.2, acabamento da madeira, na cor verde, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sextavado, com a marca do fabricante impressa, acondicionado em caixa com 144 unidades, com selo de segurança INMETRO	CX	100
150	002.010.577	LASTEX 10MT Tubo com 10 metros Composição: 59% elastodieno, 41% poliester Aplicação: acabamento em peças de vestuários	UN	30
151	002.010.694	LETRAS E NUMEROS VAZADOS ABC 25MM COM 37 PEÇAS Formas de letras, números e símbolos para confecção de cartazes. Ideal para uma escrita padronizada e bonita. 25mm,37 peças (26 letras, 10 números e 1 símbolo) Especificações: - Altura da letra: 25 mm; Dimensões da embalagem: - 110 x 60 x 110 mm (Comprimento x Largura x Altura);	UN	42
152	002.010.485	LETRAS EM MDF	JOG	105

		em borracha E.V.A de 6mm, medindo 10 cm de altura. O conjunto de 36 letras inclusive K, Y, W, sendo todas as vogais em duplicidade		
153	002.010.039	LIVRO ATA 100 FLS 100 Folhas, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel offset 120gr/m², folhas internas papel offset 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UN	176
154	002.010.155	LIVRO ATA 50 FLS revestida de papel offset 120gr/m², folhas internas papel offset 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UN	105
155	002.017.042	LIVRO DE PONTO ADMNISTRATIVO Livro Ponto 1/4 com 160 Folhas Formato: 154x216mm Folhas internas: Papel Offset 56g/m² 2 Assinaturas 160 Folhas	UN	82
156	002.010.013	LIVRO DE PONTO DOCENTE 100 FLHAS numeradas, capa dura de papelão revestida de papel offset 120gr/m², folhas internas papel offset 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UN	23
157	002.010.484	LIVRO P PROTOCOLO de correspondência, com capa dura de papelão revestida de papel plastificado. Miolo em papel offset 63 g/m², folhas numeradas de 01 a 100. Formato fechado 165 x 230 mm (BxA).	UND	69
158	002.010.777	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO – CONJUNTO COM 100 UNIDADES (5 CORES) Marcador de página autoadesivo, formato retangular, conjunto com 100 unidades distribuídas em 5 cores diferentes (20 unidades por cor). Dimensões aproximadas de cada marcador: 8 cm de comprimento por 6 cm de largura. Produto reposicionável, com adesivo de qualidade que permite fixação segura e remoção sem deixar resíduos.	BLOCO	165
159	002.010.240	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO nas cores: azul., preto, vermelho e verde; especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para o uso escolar, palestras entre outros; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; pode ficar vários dias destampado sem secar; recarregável; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega. ATENÇÃO O MARCADOR TEM QUE TER A MESMA MARCA DO REFIL.	UN	385
160	002.010.296	MASSA DE MODELAR estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico. com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	CX	500
161	002.010.610	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO PARA ESCRITORIO KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA PORTA TRECO PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO HOME OFFICE 4 partições de excelente tamanho. Material: Metal Tamanho: 20x10x10cm (Largura x Altura x Comprimento)	UND	75
162	002.010.242	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UN em madeira, ponta redonda, pcte com 100 uni	PC	50
163	002.010.064	PAPEL CAMURÇA medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pcts c/ 25 unidades, diversas cores	UND	350
164	002.010.159	PAPEL CANSON (BLOCO C/ 50 UND) Bloco de papel para desenho A4 (297mm] x 210mm) 50 folhas brancas.	BLC	406
165	002.094.026	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES Papel cartão fosco 48cmX66cm 180g nas cores: azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, verde claro, verde escuro, rosa bebê, Pink, alaranjado, marrom, lilás, roxo, preto, branco	UND	520
166	002.010.160	PAPEL CASCA DE OVO A 4.	CX	81

		branco, 180g/m², tamanho A4,pacote impermeável com 100 folhas.		
167	002.010.490	PAPEL CELOFANE Diversas cores, tamanho 85 X 100	UND	470
168	002.010.507	PAPEL CONTACT ROLO tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m.	RL	48
169	002.010.793	PAPEL COUCHE papel couchê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 170 g/m2, tipo fosco, comprimento 297 mm, largura 210 mm	PCT	130
170	002.010.163	PAPEL CREPOM 0,48x2,00m, nas cores: branco, amarelo canário, verde bandeira, azul claro, azul escuro, rosa choque, rosa claro, amarelo gema, preto, verde folha, roxo, marrom, verde musgo, salmão, lilás	RL	400
171	002.010.582	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR Papel fotográfico dupla face, alta resolução, para impressão a jato de tinta, ideai para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova d'água. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas.	PCT	160
172	002.010.698	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR AUTOADESIVO Papel Fotográfico Adesivo A4 135G - 20 folhas. Papel de alta resolução para fotos, à prova d'água recomendado para impressoras jato de tinta.	PCT	156
173	002.002.700	PAPEL KRAFT 60 cm X 200M, Gramatura: 80 g/m2	BB	28
174	002.010.328	PAPEL LAMINADO medindo (45 x 59) cm. (varias cores) .	UN	250
175	002.010.165	PAPEL MANILHA Tamanho 60 cm, bobina com 8 kg	BOB	20
176	002.010.166	PAPEL MICROONDULADO Bobina de 1 mt altura X 30 mt comprimento	BBN	20
177	002.010.772	PAPEL PARANÁ Papelão paraná Natural nº 60 1125g/m² Área: 1M² Espessura: 1,62 mm Peso por folha: 900 g medindo 100 x 80 cm	UND	150
178	002.007.185	PAPEL SEDA 48x60 cm diversas cores.	UN	520
179	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 – **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)** CX C/ 10 RESMAS liso, branco, gramatura 75g/m2, formato A4 (210x297mm), acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	426
180	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 – **COTA RESERVADA ME/EPP (25%)** CX C/ 10 RESMAS liso, branco, gramatura 75g/m2, formato A4 (210x297mm), acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	142
181	002.010.358	PAPEL SULFITE COLORIDO DIVERSAS CORES gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; resma com 100 folhas, cores variadas	PCT	725
182	002.010.170	PAPEL VERNIZ - FOLHA folha 50 x 60 diversas cores.	UN	600
183	002.017.044	PASTA AZ C/ 4 UN. c/ 04 unid. Tamanho ofício, lombo largo medindo	CX	196

		aproximadamente 8 cm, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores e garras reforçadas, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo aproximadamente 28 cm x 34 cm, aba larga. Referência: Frama ou similar		
184	002.010.172	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. CRISTAL em plástico transparente cristal A4 espessura grossa	UN	863
185	002.010.403	PASTA C/ELASTICO PAPELÃO em papelão plastificado, cartão; no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cores diversas	UND	503
186	002.010.020	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHA com visor lateral com 50 fls.	UN	289
187	002.010.298	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE	UND	5
188	002.010.174	PASTA DE PAPEL C/ GRAMPO TRILHO plastificada 235 x 325 mm, cores variadas.	UN	856
189	002.010.400	PASTA GRANDE PARA CARTOLINA PASTA GRANDE PARA CARTOLINA	UND	27
190	002.010.299	PASTA POLIONDAS CRISTAL LARGA 20MM com aba e elástico, dorso de 20mm, cores diversas	UND	250
191	002.010.768	PASTA S/ ELÁSTICO VERMELHA pasta em cartão duplex 180g/m2 na cor vermelha plastificada, de ótima qualidade, com trilhos plásticos para prender as folhas, parte interna não é pintada.	UND	300
192	002.010.402	PASTA S/ELASTICO PAPELÃO PRETA PASTA S/ELASTICO PAPELÃO PRETA	UND	360
193	002.010.176	PASTA SANFONADA A4 12 divisões, com elástico, tamanho A4	UN	162
194	002.010.361	PEN DRIVE 16GB desempenho/velocidade: altas velocidades de transferência de até 100 mb/s compatibilidade: usb 3.0 e usb 2.0 garantia 1 ano	UN	111
195	002.010.621	PEN DRIVE 32GB desempenho/velocidade: altas velocidades de transferência de até 100 mb/s compatibilidade: usb 3.0 e usb 2.0 garantia 1 ano	UN	142
196	002.010.340	PERCEVEJO tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	CX	33
197	002.010.495	PERFURADOR PARA PAPEL em estrutura metálica;base/tampa para retirada de detritos em polipropileno; com capacidade de perfurar 30 folhas de 75g/m2; com 2 (dois) vazadores	UND	57
198	002.007.063	PILHA GRANDE C/ 2 UN - ALCALINA alcalina , não recarregável, embalagem com 2 unidades (D)	PCT	15
199	002.007.064	PILHA MEDIA C/ 2 UN - ALCALINA alcalina, não recarregável blister com 2 unidades. (C)	PCT	50
200	002.004.281	PILHA PALITO ALCALINA (AA) Pilha alcalina, não recarregável, blister com 04 unidades (AA).	PCT	50
201	002.004.280	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) Pilha alcalina, não recarregável, blister com 04 unidades (AAA).	PCT	50
202	002.007.065	PILHA PALITO C/ 02 UN - ALCALINA alcalina, não recarregável blister c/ 02 unidades (AAA)	PCT	50
203	002.007.066	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 04 UND. alcalina, não recarregável, blister c/ 04 unidades (AA)	PCT	50
204	002.010.040	PINCEL ATOMICO com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, nas cores: preta, azul, vermelha. un	UN	142

205	002.010.083	PINCEL ATOMICO GROSSO com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregável com tinta, nas cores: preta, azul, verde, vermelha.	UN	241
206	002.010.406	PINCEL CHATO Nº 10 fabricado a partir de fibras sintéticas como o Nylon, Poliamida ou Poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm).	UND	280
207	002.010.497	PINCEL CHATO PARA PINTURA 4 pelo natural, branco, cabo longo, madeira nº: 4	UND	246
208	002.015.435	PINCEL REDONDO 470 Nº 12	UND	215
209	002.010.499	PISTOLA COLA QUENTE 280W BIVOLT 280W BIVOLT CARACTERÍSTICAS:- Suporte Porta Pingo Retrátil - Serve de apoio para a pistola em descanso, evita danos a superfície e sujeira. - Bico Protetor de Silicone - Protege contra queimaduras acidentais.- Gatilho Anatômico - Melhora o desempenho e evita fadiga.- Chave Liga/Desliga Luminosa - Maior segurança e praticidade.- Encaixe para Gancheira - Para pendurar a pistola em balancinsDADOS TÉCNICOS:- Potência Máxima: 280W- Potência Nominal: 32W - Bivolt: 127 - 240V- Diâmetro do bastão de cola: 11 ~ 12mm	UND	47
210	002.010.791	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO PISTOLA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO (1/2), BIVOLT, 60 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UND	27
211	002.010.181	PLACA DE ISOPOR 2 CM. espessura de 2cm. medindo 2cm x 1m x 50cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.	UN	200
212	002.010.492	PLACA DE ISOPOR 4 CM espessura de 4cm. medindo 4cm x 1,25m x 62cm; no formato retangular densidade p2; cor branca.	UND	195
213	002.010.281	PLACA EVA 40X50CM LISA espessura 2MM, atóxico, diversas cores cores: Tamanho: 40 x 50cm.	UN	1050
214	002.010.603	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO ENV. PLASTICO 0.15 4 FUROS	UND	960
215	002.010.664	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 Plástico Folha Papel Plastificação Documentos A4 220x307 - 100 und	CX	385
216	002.010.182	PLÁSTICO TRANSPARENTE Rolo com 25 mt x 0,45 cm	RL	32
217	002.010.608	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 Ajuste preciso e constante da temperatura; :Painel de controle com todas as funções; :Botão ajustável para laminação a quente ou a frio; :Botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás; :Botão liga-desliga; :Led de temperatura constantes; :Led que fica aceso enquanto a máquina está ligada; :Display visor de temperatura; :Espessura máxima do material para plastificação: 1mm.	UND	5
218	002.010.494	PRANCHETA ACRILICO fumê transparente, com prendedor metalico	UND	115
219	002.010.571	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX C/ 12 UND kit com de cilps prendedor borboleta de papel grampo mola 32mm com 12 peças. Feito em aço inox de alta qualidade, na cor preta.	CX	64
220	002.010.184	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO medidas aproximadas, altura 90 cm, largura 1,20 m, confeccionada em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio com suporte para apagador arredondado, removível, e deslizante com aproximadamente 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal	UN	49

221	002.010.794	QUADRO DE AVISOS (mural para recado), com Moldura de madeira, medindo 1,20m de largura por 0,90m de altura, fundo do quadro em chapa de eucatex, base de EVA 10mm e acabamento frontal em cortiça aglomerada e selada.	UND	36
222	002.010.186	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO maciça para professor: medida 1 metro	UN	66
223	002.010.188	REGUA TRANSPARENTE graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	UN	437
224	002.007.269	SACOLA DE PAPEL	UN	650
225	002.007.942	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 30X45CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE Saco de Presente Metalizado 30x45 Pacote com 50 Unidades	PCT	60
226	002.007.943	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 45X59CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE Saco de Presente Metalizado 45x59 Pacote com 50 Unidades	PCT	60
227	002.007.941	SACOS PARA PRESENTES SORTIDOS 25X37 CM LISOS PCT COM 50 UNIDADES Saco Para Presente com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Casual Sortido - Tamanho 25x37 Cm C/ 50 Unidades	PCT	60
228	002.094.031	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 20X29 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente Estampado, estampas femininas e masculinas 20x29cm	PCT	60
229	002.094.032	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 30X44 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente estampado, estampas femininas e masculina 30x44 com 100un	PCT	60
230	002.094.033	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 35X54 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente estampado, estampas femininas e masculina 35x54 com 100un	PCT	60
231	002.094.027	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22 CM Saquinhos de Celofane Pequeno Para Presente Transparente 15x22 com 100un	PCT	60
232	002.094.028	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente Transparente 20x29cm	PCT	60
233	002.094.029	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente Transparente 30x44 com 100un	PCT	60
234	002.094.030	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 35X54 CM Saquinhos Celofane Pequeno Para Presente Transparente 35x54 com 100un	PCT	60
235	002.056.005	SERPENTINA RL	RL	200
236	002.010.500	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (tipo durex 12mm x 50m aproximadamente), fabricado com material super-resistente.	UND	36
237	002.007.118	TESOURA MULTIUSO 15CM RF CR1437 -6	UN	81
238	002.010.502	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX 21CM cabo plástico; uso geral; medindo 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; lâmina de aço inox; com corte laser; pontiaguda; acondicionada adequadamente em embalagem plástica com fundo de papel; garantia contra defeito de fabricação	UND	197
239	002.010.345	TESOURA PICOTAR ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais, lâmina em aço e cabo em abs, tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2cm.	UN	42
240	002.010.196	TESOURA SEM PONTA escolar, pontas arredondadas, toda fabricada em aço inoxidável, forjada e niquelada, com dimensões mínimas 11cm 4 ½” (AxLxP).	UN	332
241	002.010.050	TINTA P/ CARIMBO à base de água; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 28 ml por frasco, cores: azul, preta, vermelha	UN	95
242	002.010.503	TINTA PARA PINTURA EM ROSTO	CX	80

		Testado dermatologicamente: formulação cosmética e textura macia. Embalagem com no mínimo 6 cores sortidas.		
243	008.008.009	TINTA SPRAY para metal . Embalagem com 360 ml. Diversas cores.	UN	130
244	002.010.501	TINTA SPRAY P MADEIRA para madeira e metal prata metálico. Embalagem com 360 ml. Diversas cores	UND	112
245	002.094.023	TINTA SPRAY TINTA TEMPORÁRIA COLORIDA P/ CABELO LAVÁVEL Tinta spray tinta temporária colorida p/ cabelo lavável Conteúdo: 70g/120ml. Diversas cores (rosa, roxo, dourado, preto, azul, verde, amarelo, alaranjado, branco, prata, pink).	UND	200
246	002.019.012	TNT 1,40m de largura - nas cores, azul escuro, azul claro, branco, preto, vermelho, verde bandeira, verde claro, verde militar, amarelo, marrom, rosa, laranja, pink, azul, cinza, verde bandeira, pele, salmão, lilás, roxo, nude, palha.	MTS	1410
247	042.001.013	TONER 105A PRETO ORIGINAL	UND	15
248	002.005.115	TONER 1060 Original ou compatível, não recarregado	UN	25
249	002.010.796	TONER 106R02778	UN	8
250	042.001.034	TONER 2340 Original ou compatível, não recarregado	UN	18
251	002.010.618	TONER 283A ORIGINAL	UN	5
252	002.010.424	TONER 285A	UN	25
253	002.005.204	TONER 842616 MARCA DE REFERENCIA: RICOH OU SIMILAR	UN	10
254	002.010.730	TONER B230 (ORIGINAL)	UN	15
255	002.010.435	TONER HP 2612A	UN	5
256	002.010.797	TONER MLT-D204	UN	5
257	042.001.011	TONER MLT-D205 PRETO COMPATIVEL	UND	5
258	002.010.795	TONER PB-210R	UN	20
259	002.010.565	TONER SP3710	UN	30
260	002.096.292	TONER TL-B5220X 30 MARCA DE REFERENCIA: PANTUM OU SIMILAR	UN	10
261	002.010.798	TONER TN-219	UN	5
262	002.084.007	TONER TN 3472 TONER TN 3472 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS- DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC-L5802DW, HL-L5202DW, MFC-L5702dw	UN	15
263	002.010.489	UMEDECEDOR DE DEDOS em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos bactérias, embalagem com no mínimo 10 g. un	UND	92
264	002.010.505	VARETA DE BAMBU / TAQUARA para algodão doce, bitola aproximada de 4,5mm , tamanho aproximado de 30cm, sem farpa, sem ponta, acondicionado em pacote com 100 unidades	PCT	55
265	002.010.504	VARETA PARA BALÃO com cálice, comprimento aproximado 33cm, diâmetro aproximado 5mm, embalagem com 100 unidades	PCT	100
266	002.010.686	VISOR CRISTA P/ PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA Pacote com 50 unidades Detalhes: - Dimensões: 80 x 60 mm - Gramatura: 120g/m² - Espessura: 0,15	PCT	38

3.2. Os quantitativos dos materiais de expediente relacionados neste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base na previsão de consumo das unidades administrativas, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação. A Administração Municipal não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
3.3. Os licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas e planejamento comercial, que o registro dos preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura volume mínimo de fornecimento ou faturamento. Assim, o Município não se responsabilizará por eventuais custos ou prejuízos decorrentes da não aquisição da totalidade dos itens registrados, não cabendo ao fornecedor qualquer indenização ou compensação em razão da utilização parcial dos quantitativos estimados.
3.4. As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não representando compromisso de aquisição por parte da Administração, que poderá solicitar os materiais de acordo com suas necessidades efetivas, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
3.5. Todos os materiais de expediente fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões mínimos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e, quando aplicável, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais disposições legais e normativas pertinentes.
3.6. O fornecedor registrado deverá assegurar a regularidade e a pontualidade no fornecimento dos materiais de expediente, realizando as entregas de forma parcelada, sempre que solicitado pela Administração Municipal, nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.
3.7. O fornecedor será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, devendo providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição ou reposição dos produtos que apresentarem quaisquer das seguintes situações:

- Embalagens violadas, danificadas, inadequadas ou em condições que comprometam a integridade e a conservação dos produtos;
- Produtos em desacordo com as especificações técnicas, características, marcas ou demais condições exigidas no edital e neste Termo de Referência;
- Produtos com defeitos de fabricação, avarias ou que apresentem comprometimento de sua funcionalidade e qualidade;
- Produtos com prazo de validade vencido ou inadequado, quando aplicável;
- Produtos que apresentem alterações em suas características físicas ou de conservação que comprometam sua utilização.

3.8. A substituição ou reposição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir da notificação do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
3.9. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, permanecendo a obrigação de sanar eventuais irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
4.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, podendo eventual prorrogação ser admitida mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e autorização expressa da Administração Municipal.
4.3. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos diversos setores e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria. O local de entrega será devidamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão o centro de custo solicitante e o endereço completo para entrega dos materiais, devendo a empresa fornecedora observar rigorosamente as informações nela discriminadas.
4.4. A empresa deverá observar rigorosamente os endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega dos materiais nos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
4.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou sinais de violação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade adequado.
4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá fornecer os produtos da mesma marca apresentada em sua proposta vencedora, não sendo permitida a substituição por marca diversa sem prévia solicitação, justificativa formal e autorização expressa da Administração Municipal, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade e desempenho.
4.7. Todos os materiais de expediente deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações necessárias para a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.
4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer custo adicional à Administração Municipal.
4.9. Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, tais como quantidade inferior à solicitada, produtos danificados, defeituosos, inadequados ou em desacordo com a proposta apresentada, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens ou a complementação da entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
4.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, da qualidade, das especificações e das condições físicas dos produtos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
4.11. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração resguardada no direito de realizar verificações posteriores e solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.12. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar à empresa eventuais irregularidades constatadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme os itens a seguir

5.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021: "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

5.2.2. Ante o exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes ou documento similar com foto (RG, CNH, etc.).

5.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTS. 68 E 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO ITEM:

6.1. DA AMOSTRA:

6.1.1. A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto referente aos itens **79, 84 e 148**, conforme especificações constantes na planilha de materiais deste Termo de Referência, sendo eles: **COLA BRANCA EXTRA FORTE DE 1 (UM) LITRO, COLA BRANCA PEQUENA DE 90G E LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 (DOZE) CORES**. A exigência de apresentação de amostras será restrita exclusivamente aos referidos itens, não sendo necessária para os demais produtos licitados.

6.1.2. A licitante provisoriamente vencedora dos referidos itens será convocada para apresentar as respectivas amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à convocação, em local e horário indicados pela Administração Municipal.
6.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o **número do Pregão, nome da licitante, número do item correspondente e marca ofertada na proposta**, permitindo sua correta identificação e vinculação ao produto ofertado.
6.1.4. Os produtos apresentados deverão corresponder integralmente às marcas e especificações informadas na proposta comercial, devendo ser apresentados, preferencialmente, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificados e em perfeitas condições de uso e conservação.
6.1.5. Serão avaliadas exclusivamente as amostras dos itens 79, 84 e 148, pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade. Caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada em relação ao respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.6. A avaliação das amostras observará os seguintes critérios, de acordo com as especificações técnicas de cada produto:

- **Item 79 – Cola branca de 1 litro:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à coloração branca, consistência líquida, base em PVA, característica extraforte, facilidade de aplicação, secagem transparente, ausência de toxicidade, lavabilidade, indicação para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador e conteúdo líquido de 1 (um) litro.
- **Item 84 – Cola pequena de 90g:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à coloração branca, textura grossa, consistência líquida, base em PVA, ausência de toxicidade, lavabilidade, indicação para uso escolar, embalagem plástica com bico economizador e peso líquido de 90g.
- **Item 148 – Lápis de cor grande com 12 cores:** será avaliada a conformidade com as características exigidas, especialmente quanto à composição da mina de massa, variedade de cores, revestimento em madeira macia, formato cilíndrico, dimensões de 8mm de diâmetro e 17,5cm de comprimento, identificação da marca do fabricante impressa no lápis, estojo contendo 12 (doze) unidades e presença do selo de conformidade do INMETRO.

6.1.7. As amostras serão consideradas aprovadas quando atenderem integralmente às especificações técnicas e características estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, apresentando qualidade e condições adequadas para a finalidade a que se destinam.
6.1.8. A reprovação da amostra deverá ser devidamente justificada, mediante registro das características ou especificações não atendidas, assegurando-se a transparência e a objetividade da avaliação.
6.1.9. Após a análise das amostras, será elaborado **relatório conclusivo** pela comissão ou pelos servidores designados, contendo o resultado da avaliação técnica, com a aprovação ou reprovação de cada item analisado, devidamente fundamentado.
6.1.10. A apresentação das amostras implica ciência e concordância do licitante de que estas serão destinadas exclusivamente à **avaliação técnica pela Administração**, correndo por sua conta todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, entrega e demais despesas decorrentes, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento pelas amostras apresentadas.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios de 2026 e 2027.
7.2. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

7.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.260.980,46 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	002.007.939	ADESIVO LACRE BOLA	PCT	55	R$ 15,97	R$ 878,35
2	002.007.938	ADESIVO LACRE CORAÇÃO	PCT	23	R$ 15,97	R$ 367,31
3	002.017.010	AGENDA	UN	67	R$ 60,70	R$ 4.066,90
4	002.015.206	ALFINETE DE SEGURANÇA 25MM	CX	22	R$ 12,16	R$ 267,52
5	002.010.231	ALFINETES MAPA REDONDO - COLORIDO	CX	55	R$ 11,98	R$ 658,90
6	002.010.051	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	2	R$ 23,66	R$ 47,32
7	002.007.169	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ	UN	20	R$ 11,74	R$ 234,80
8	002.010.380	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	84	R$ 21,22	R$ 1.782,48
9	002.010.785	APLICADOR DE FITA (EMPACOTAMENTO)	UND	12	R$ 92,62	R$ 1.111,44
10	002.010.634	APLIQUE EVA GLITER DIVERSOS	PCT	60	R$ 9,55	R$ 573,00
11	002.047.048	APLIQUES DE MDF COM 50 UNIDADES	UN	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00
12	002.010.688	APLIQUES EMBORRACHADOS PACT COM 50 UNIDADES	PCT	10	R$ 95,00	R$ 950,00
13	002.010.037	APONTADOR	UN	102	R$ 2,56	R$ 261,12
14	002.010.047	APONTADOR C/ DEPOSITO	UN	477	R$ 5,83	R$ 2.780,91
15	002.007.906	BALÃO CINTILANTE DOURADO 50UN	PCT	190	R$ 31,30	R$ 5.947,00
16	002.010.442	BALÃO “BEXIGA” DE LÁTEX Nº8	PCT	853	R$ 18,53	R$ 15.806,09
17	002.094.019	BALÃO BEXIGA CANUDO Nº 260	PCT	358	R$ 13,41	R$ 4.800,78
18	048.002.007	BALÃO BEXIGA DE LÁTEX N12"	PCT	276	R$ 31,11	R$ 8.586,36
19	002.094.016	BALÃO BEXIGA DE LATEX PLATINUM	PCT	408	R$ 34,01	R$ 13.876,08
20	002.094.017	BALÁO BEXIGA DE LATEX V Nº10	PCT	528	R$ 26,67	R$ 14.081,76
21	002.094.018	BALÃO BEXIGA EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO	PCT	257	R$ 18,13	R$ 4.659,41
22	002.056.025	BALÃO BUBBLE	PCT	90	R$ 50,82	R$ 4.573,80
23	002.007.907	BALÃO CINT PRATA 50UN	PCT	160	R$ 35,00	R$ 5.600,00
24	002.007.792	BALÃO N 9 LISO	UN	750	R$ 21,26	R$ 15.945,00
25	048.002.009	BANDEIRINHA DECORATIVA	PA	250	R$ 9,08	R$ 2.270,00
26	002.007.067	BARBANTE Nº 6 - 1 KLG	ROLO	49	R$ 41,34	R$ 2.025,66
27	002.010.443	BASTÃO COLA SILICONE 11MM	PCT	105	R$ 87,67	R$ 9.205,35
28	002.010.656	BASTÃO DE COLA QUENTE	UN	190	R$ 2,60	R$ 494,00
29	002.010.789	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	220	R$ 4,09	R$ 899,80
30	002.015.619	BASTIDOR DE BORDADO BASTIDOR CIRCULAR EM MADEIRA COM 20 CM	UND	50	R$ 17,93	R$ 896,50
31	002.015.427	BASTÕES DE COLA QUENTE DE 7 MM OU 7,5 MM	PC	85	R$ 87,35	R$ 7.424,75
32	002.007.071	BATERIA 9 WLTS	UN	50	R$ 17,13	R$ 856,50
33	013.006.007	BLOCO DE ESPUMA	UND	210	R$ 10,42	R$ 2.188,20
34	002.010.776	BLOCO DE NOTAS RECADOS SEM COLA 200FLS 75X75MM	BLC	488	R$ 8,49	R$ 4.143,12

35	002.017.048	BLOCO DE RECADO 50MMX40MM	BLOCO	359	R$ 9,14	R$ 3.281,26
36	002.017.103	BLOCO DE RECADO EM PAPEL 38MMX50MM	BLOCO	336	R$ 7,15	R$ 2.402,40
37	002.013.455	BOLAS DE ALGODÃO	PCT	500	R$ 9,11	R$ 4.555,00
38	002.010.739	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PLÁSTICA	PCT	89	R$ 86,88	R$ 7.732,32
39	002.010.444	BORRACHA BRANCA Nº 20	CXS	145	R$ 49,43	R$ 7.167,35
40	002.010.445	BORRACHA BRANCA Nº 60	CX	137	R$ 39,49	R$ 5.410,13
41	002.010.453	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	403	R$ 14,63	R$ 5.895,89
42	002.010.450	CADERNO BROCHURAO - 60 FOLHAS	UND	590	R$ 7,61	R$ 4.489,90
43	002.017.018	CADERNO DESENHO ESPIRAL GDE CAPA DURA	UN	175	R$ 18,33	R$ 3.207,75
44	002.010.452	CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	468	R$ 22,01	R$ 10.300,68
45	002.010.127	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UN	241	R$ 11,79	R$ 2.841,39
46	002.010.611	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARAMADO PARA ESCRITORIO	UND	32	R$ 149,26	R$ 4.776,32
47	002.010.128	CAIXA MULTIUSO - G	UN	167	R$ 77,53	R$ 12.947,51
48	002.010.742	CAIXA MULTIUSO - M	UND	160	R$ 59,90	R$ 9.584,00
49	002.010.743	CAIXA MULTIUSO - P	UND	157	R$ 43,75	R$ 6.868,75
50	002.010.454	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UND	323	R$ 11,39	R$ 3.678,97
51	002.010.378	CALCULADORA GRANDE	UND	40	R$ 51,04	R$ 2.041,60
52	002.010.350	CANETA CORRETIVA 8ML	UN	174	R$ 12,26	R$ 2.133,24
53	002.010.084	CANETA DE RETROPROJETOR	UN	222	R$ 7,96	R$ 1.767,12
54	002.010.383	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	132	R$ 62,87	R$ 8.298,84
55	002.010.384	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	120	R$ 60,65	R$ 7.278,00
56	002.017.021	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	118	R$ 61,89	R$ 7.303,02
57	002.010.462	CANETA HIDROCOR	CX	322	R$ 15,66	R$ 5.042,52
58	002.010.666	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	568	R$ 4,82	R$ 2.737,76
59	002.010.668	CANETA MARCA TEXTO AZUL	UN	355	R$ 5,11	R$ 1.814,05
60	002.010.667	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	360	R$ 5,07	R$ 1.825,20
61	002.010.132	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	255	R$ 5,08	R$ 1.295,40
62	002.010.023	CANETA MARCADOR PERMANENTE	UN	289	R$ 8,31	R$ 2.401,59
63	002.007.275	CANETA P/ TECIDO	UN	40	R$ 7,51	R$ 300,40
64	002.010.379	CAPA E CONTRACAPA PLASTICA P/EN-CADERNAÇÃO A-4	PAR	1015	R$ 3,79	R$ 3.846,85
65	002.010.001	CARIMBOS AUTOENTINTAVEL	UN	171	R$ 46,35	R$ 7.925,85
66	002.010.457	CARTOLINA AMARELA	UND	830	R$ 1,85	R$ 1.535,50
67	002.010.458	CARTOLINA AZUL	UND	830	R$ 1,92	R$ 1.593,60
68	002.010.289	CARTOLINA BRANCA	UND	1240	R$ 1,96	R$ 2.430,40
69	002.010.459	CARTOLINA PRETA	UND	832	R$ 1,99	R$ 1.655,68
70	002.010.460	CARTOLINA VERDE ESCURO	UND	830	R$ 1,70	R$ 1.411,00
71	002.010.461	CARTOLINA VERMELHA	UND	830	R$ 1,92	R$ 1.593,60
72	002.096.293	CILINDRO DL-B5220 15	UN	5	R$ 416,43	R$ 2.082,15
73	002.010.463	CLIPS PARA PAPEL N 1	CX	1	R$ 32,34	R$ 32,34

74	002.010.464	CLIPS PARA PAPEL N 2	CX	99	R$ 32,09	R$ 3.176,91
75	002.010.465	CLIPS PARA PAPEL N 4	CX	104	R$ 31,66	R$ 3.292,64
76	002.010.466	CLIPS PARA PAPEL N 6	CX	92	R$ 27,64	R$ 2.542,88
77	002.010.467	CLIPS PARA PAPEL N 8	CX	89	R$ 28,12	R$ 2.502,68
78	002.010.682	COLA ARTESANAL	UN	35	R$ 6,64	R$ 232,40
79	002.010.468	COLA BRANCA 1 LT	UND	151	R$ 48,53	R$ 7.328,03
80	002.010.594	COLA FRIA SILICONE LIQUIDO	UND	143	R$ 14,03	R$ 2.006,29
81	002.010.139	COLA GLITER	UN	260	R$ 5,63	R$ 1.463,80
82	008.007.016	COLA INSTANTANEA	TB	180	R$ 47,30	R$ 8.514,00
83	002.010.469	COLA PARA E.V.A	UND	176	R$ 5,68	R$ 999,68
84	002.010.387	COLA PEQUENA	UND	644	R$ 4,94	R$ 3.181,36
85	002.007.079	CORDA 03MM	MT	136	R$ 31,62	R$ 4.300,32
86	002.010.280	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML	UN	89	R$ 3,78	R$ 336,42
87	002.010.290	DIARIO DE CLASSE	UND	160	R$ 7,81	R$ 1.249,60
88	002.015.414	ELASTICO DE BORRACHA (BORRACHINHA P/DINHEIRO)	PCT	72	R$ 14,43	R$ 1.038,96
89	002.010.234	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UN	1321	R$ 1,03	R$ 1.360,63
90	002.010.389	ENVELOPE BRANCO GRANDE	UND	1806	R$ 1,01	R$ 1.824,06
91	002.010.235	ENVELOPE OFICIO	UN	1836	R$ 0,45	R$ 826,20
92	002.010.236	ENVELOPE P/ CARTA	UN	1472	R$ 0,43	R$ 632,96
93	002.010.671	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM	PCT	60	R$ 81,16	R$ 4.869,60
94	002.010.672	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29MM	PCT	55	R$ 82,46	R$ 4.535,30
95	002.010.673	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM	PCT	50	R$ 77,05	R$ 3.852,50
96	002.094.022	ESPUMAS CARNAVAL NEVE ARTIFICIAL SPRAY 400ML	UND	110	R$ 18,89	R$ 2.077,90
97	002.010.390	ESTILETE GRANDE	UND	136	R$ 5,70	R$ 775,20
98	002.010.046	ESTILETE PEQUENO	UN	85	R$ 3,69	R$ 313,65
99	002.010.733	ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	101	R$ 39,59	R$ 3.998,59
100	002.010.800	ETIQUETAS ADESIVAS 288,5MM X 200,0 MM - CX X 25 FOLHAS	CX	42	R$ 40,64	R$ 1.706,88
101	002.010.491	EVA COM GLITER	UND	1810	R$ 8,81	R$ 15.946,10
102	002.010.145	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	85	R$ 2,46	R$ 209,10
103	002.010.471	FITA ADESIVA (CREPE) 15MM X 50M	UND	255	R$ 7,83	R$ 1.996,65
104	002.010.049	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (EMPACOTAMENTO) -48 MMX100M	UN	479	R$ 19,70	R$ 9.436,30
105	002.010.472	FITA ADESIVA PLASTICA 12MMX50M	UND	251	R$ 2,43	R$ 609,93
106	002.010.732	FITA CORRETIVA	CX	44	R$ 118,80	R$ 5.227,20
107	002.010.506	FITA CREPE LARGA 25MMX50M	UND	348	R$ 13,77	R$ 4.791,96
108	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM	UND	500	R$ 24,45	R$ 12.225,00
109	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM	UND	500	R$ 33,74	R$ 16.870,00
110	002.010.228	FITA DUPLA FACE	ROLO	192	R$ 13,78	R$ 2.645,76
111	002.010.625	FITILHO DE CETIM 23MM C/ 10M VERMELHO	UN	70	R$ 13,43	R$ 940,10

112	002.010.598	FITILHO PLASTICO C/50 MTS VARIAS CORES	PCT	100	R$ 3,57	R$ 357,00
113	002.010.691	FITILHO RAIO DE SOL	UN	70	R$ 3,63	R$ 254,10
114	002.010.736	FOLHA EVA ATOALHADO (FELPUDO)	UN	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
115	042.001.056	FOTOCONDUTOR 013R00691NO	UN	15	R$ 417,14	R$ 6.257,10
116	042.001.057	FOTOCONDUTOR 101R00474	UN	8	R$ 100,50	R$ 804,00
117	042.001.031	FOTOCONDUTOR 2340	UN	18	R$ 85,57	R$ 1.540,26
118	042.001.029	FOTOCONDUTOR 3440 ORIGINAL	UN	15	R$ 94,30	R$ 1.414,50
119	042.001.037	FOTOCONDUTOR DR-1060	UN	25	R$ 86,26	R$ 2.156,50
120	042.001.059	FOTOCONDUTOR KIT DR213CL	UN	15	R$ 318,38	R$ 4.775,70
121	042.001.060	FOTOCONDUTOR KIT DR219CL	UN	5	R$ 439,69	R$ 2.198,45
122	042.001.058	FOTOCONDUTOR MLT-R204	UN	5	R$ 107,26	R$ 536,30
123	002.010.474	FURADOR TIPO ALICATE	UND	80	R$ 18,88	R$ 1.510,40
124	002.010.476	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	CX	405	R$ 8,38	R$ 3.393,90
125	002.010.077	GIZ COLORIDO	CX	505	R$ 9,76	R$ 4.928,80
126	002.010.475	GIZÃO DE CERA	CX	260	R$ 6,71	R$ 1.744,60
127	002.010.392	GLITER PVC	PCT	162	R$ 47,55	R$ 7.703,10
128	002.010.393	GLITER SOLTO DE DIVERSAS CORES	PCT	50	R$ 83,47	R$ 4.173,50
129	002.010.480	GRAFITE P LAPISEIRA 0,9	TUB	113	R$ 4,78	R$ 540,14
130	002.010.394	GRAMPEADOR GRANDE	UND	114	R$ 166,28	R$ 18.955,92
131	002.010.319	GRAMPEADOR P/ TAPEÇARIA	UN	27	R$ 40,90	R$ 1.104,30
132	002.010.230	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	UN	112	R$ 78,35	R$ 8.775,20
133	002.010.477	GRAMPO 23/13	CXS	147	R$ 42,96	R$ 6.315,12
134	002.010.022	GRAMPO 26/6	CX	177	R$ 14,27	R$ 2.525,79
135	002.010.624	GRAMPO 9/8 - 23/08	CX	136	R$ 35,35	R$ 4.807,60
136	002.010.032	GRAMPO TRILHO	CX	125	R$ 25,19	R$ 3.148,75
137	002.010.294	GUACHE COM 6 UNID	CX	191	R$ 6,79	R$ 1.296,89
138	002.010.782	KIT CANETAS ESFEREOGRÁFICAS COLORIDAS ESPIRAL PONTA FINA 7MM	UND	78	R$ 18,57	R$ 1.448,46
139	042.001.052	KIT DE TONER TN217 (BK,C,Y E M)	UN	15	R$ 421,24	R$ 6.318,60
140	002.010.693	KIT TELAS DE PINTURA 30X40 100% ALGODÃO PCTS 10 UNID	UN	30	R$ 152,99	R$ 4.589,70
141	042.001.053	KIT TINTA COLORIDA - 1 LITRO (ECO-TANK)	UN	6	R$ 266,35	R$ 1.598,10
142	002.015.587	LAÇO FACIL 12MMX24 CM	PCT	25	R$ 19,62	R$ 490,50
143	002.019.111	LAÇO MAGICO 35CM X 18MM PC 10 UN	PCT	25	R$ 15,86	R$ 396,50
144	002.094.024	LANÇA CONFETE DE CORAÇÃO FESTA - METALIZADO	UND	100	R$ 29,05	R$ 2.905,00
145	002.094.025	LANÇA CONFETE DE ESTOURAR COLORIDO- VÁRIAS CORES- METALIZADO	UND	100	R$ 29,05	R$ 2.905,00
146	002.010.728	LANTEJOULA 10MM	PT	100	R$ 17,52	R$ 1.752,00
147	002.010.153	LANTEJOULA GRANDE	PCT	140	R$ 16,60	R$ 2.324,00
148	002.010.295	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	570	R$ 24,98	R$ 14.238,60
149	002.010.031	LAPIS PRETO	CX	100	R$ 164,19	R$ 16.419,00

150	002.010.577	LASTEX10MT	UN	30	R$ 2,90	R$ 87,00
151	002.010.694	LETRAS E NUMEROS VAZADOS ABC 25MM COM 37 PEÇAS	UN	42	R$ 20,81	R$ 874,02
152	002.010.485	LETRAS EM MDF	JOG	105	R$ 161,55	R$ 16.962,75
153	002.010.039	LIVRO ATA 100 FLS	UN	176	R$ 20,05	R$ 3.528,80
154	002.010.155	LIVRO ATA 50 FLS	UN	105	R$ 15,66	R$ 1.644,30
155	002.017.042	LIVRO DE PONTO ADMNISTRATIVO	UN	82	R$ 16,13	R$ 1.322,66
156	002.010.013	LIVRO DE PONTO DOCENTE 100 FLHAS	UN	23	R$ 77,56	R$ 1.783,88
157	002.010.484	LIVRO P PROTOCOLO	UND	69	R$ 21,39	R$ 1.475,91
158	002.010.777	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO – CONJUNTO COM 100 UNIDADES (5 CO-RES)	BLOCO	165	R$ 16,21	R$ 2.674,65
159	002.010.240	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	385	R$ 19,32	R$ 7.438,20
160	002.010.296	MASSA DE MODELAR	CX	500	R$ 6,96	R$ 3.480,00
161	002.010.610	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO PARA ESCRITORIO	UND	75	R$ 41,86	R$ 3.139,50
162	002.010.242	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UN	PC	50	R$ 8,47	R$ 423,50
163	002.010.064	PAPEL CAMURÇA	UND	350	R$ 62,90	R$ 22.015,00
164	002.010.159	PAPEL CANSON (BLOCO C/ 50 UND)	BLC	406	R$ 45,94	R$ 18.651,64
165	002.094.026	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	UND	520	R$ 2,56	R$ 1.331,20
166	002.010.160	PAPEL CASCA DE OVO A 4.	CX	81	R$ 21,29	R$ 1.724,49
167	002.010.490	PAPEL CELOFANE	UND	470	R$ 2,54	R$ 1.193,80
168	002.010.507	PAPEL CONTACT ROLO	RL	48	R$ 153,36	R$ 7.361,28
169	002.010.793	PAPEL COUCHE	PCT	130	R$ 30,53	R$ 3.968,90
170	002.010.163	PAPEL CREPOM	RL	400	R$ 3,04	R$ 1.216,00
171	002.010.582	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR	PCT	160	R$ 41,86	R$ 6.697,60
172	002.010.698	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR AUTOADESIVO	PCT	156	R$ 50,29	R$ 7.845,24
173	002.002.700	PAPEL KRAFT	BB	28	R$ 181,59	R$ 5.084,52
174	002.010.328	PAPEL LAMINADO	UN	250	R$ 2,21	R$ 552,50
175	002.010.165	PAPEL MANILHA	BOB	20	R$ 81,13	R$ 1.622,60
176	002.010.166	PAPEL MICROONDULADO	BBN	20	R$ 5,38	R$ 107,60
177	002.010.772	PAPEL PARANÁ	UND	150	R$ 13,38	R$ 2.007,00
178	002.007.185	PAPEL SEDA	UN	520	R$ 0,66	R$ 343,20
179	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	426	R$ 358,96	R$ 152.916,96
180	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	142	R$ 358,96	R$ 50.972,32
181	002.010.358	PAPEL SULFITE COLORIDO DIVERSAS CORES	PCT	725	R$ 15,44	R$ 11.194,00
182	002.010.170	PAPEL VERNIZ - FOLHA	UN	600	R$ 1,20	R$ 720,00
183	002.017.044	PASTA AZ C/ 4 UN.	CX	196	R$ 94,51	R$ 18.523,96
184	002.010.172	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. CRISTAL	UN	863	R$ 10,23	R$ 8.828,49
185	002.010.403	PASTA C/ELASTICO PAPELÃO	UND	503	R$ 3,52	R$ 1.770,56

186	002.010.020	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHA	UN	289	R$ 38,96	R$ 11.259,44
187	002.010.298	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE	UND	5	R$ 4,83	R$ 24,15
188	002.010.174	PASTA DE PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	UN	856	R$ 3,77	R$ 3.227,12
189	002.010.400	PASTA GRANDE PARA CARTOLINA	UND	27	R$ 44,79	R$ 1.209,33
190	002.010.299	PASTA POLIONDAS CRISTAL LARGA 20MM	UND	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
191	002.010.768	PASTA S/ ELÁSTICO VERMELHA	UND	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
192	002.010.402	PASTA S/ELASTICO PAPELÃO PRETA	UND	360	R$ 3,32	R$ 1.195,20
193	002.010.176	PASTA SANFONADA A4	UN	162	R$ 49,70	R$ 8.051,40
194	002.010.361	PEN DRIVE 16GB	UN	111	R$ 61,21	R$ 6.794,31
195	002.010.621	PEN DRIVE 32GB	UN	142	R$ 79,32	R$ 11.263,44
196	002.010.340	PERCEVEJO	CX	33	R$ 9,07	R$ 299,31
197	002.010.495	PERFURADOR PARA PAPEL	UND	57	R$ 48,60	R$ 2.770,20
198	002.007.063	PILHA GRANDE C/ 2 UN - ALCALINA	PCT	15	R$ 27,03	R$ 405,45
199	002.007.064	PILHA MEDIA C/ 2 UN - ALCALINA	PCT	50	R$ 20,53	R$ 1.026,50
200	002.004.281	PILHA PALITO ALCALINA (AA)	PCT	50	R$ 17,19	R$ 859,50
201	002.004.280	PILHA PALITO ALCALINA (AAA)	PCT	50	R$ 15,61	R$ 780,50
202	002.007.065	PILHA PALITO C/ 02 UN - ALCALINA	PCT	50	R$ 13,52	R$ 676,00
203	002.007.066	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 04 UND.	PCT	50	R$ 17,18	R$ 859,00
204	002.010.040	PINCEL ATOMICO	UN	142	R$ 7,59	R$ 1.077,78
205	002.010.083	PINCEL ATOMICO GROSSO	UN	241	R$ 7,35	R$ 1.771,35
206	002.010.406	PINCEL CHATO Nº 10	UND	280	R$ 8,88	R$ 2.486,40
207	002.010.497	PINCEL CHATO PARA PINTURA 4	UND	246	R$ 8,99	R$ 2.211,54
208	002.015.435	PINCEL REDONDO 470 Nº 12	UND	215	R$ 7,96	R$ 1.711,40
209	002.010.499	PISTOLA COLA QUENTE 280W BIVOLT	UND	47	R$ 161,71	R$ 7.600,37
210	002.010.791	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO	UND	27	R$ 63,20	R$ 1.706,40
211	002.010.181	PLACA DE ISOPOR 2 CM.	UN	200	R$ 12,26	R$ 2.452,00
212	002.010.492	PLACA DE ISOPOR 4 CM	UND	195	R$ 22,04	R$ 4.297,80
213	002.010.281	PLACA EVA 40X50CM LISA	UN	1050	R$ 3,58	R$ 3.759,00
214	002.010.603	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UND	960	R$ 0,49	R$ 470,40
215	002.010.664	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4	CX	385	R$ 100,29	R$ 38.611,65
216	002.010.182	PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	32	R$ 88,71	R$ 2.838,72
217	002.010.608	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLI-SELADORA A3/A4/A5/A6	UND	5	R$ 324,27	R$ 1.621,35
218	002.010.494	PRANCHETA ACRILICO	UND	115	R$ 25,14	R$ 2.891,10
219	002.010.571	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX C/ 12 UND	CX	64	R$ 13,17	R$ 842,88
220	002.010.184	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO	UN	49	R$ 170,03	R$ 8.331,47
221	002.010.794	QUADRO DE AVISOS	UND	36	R$ 203,56	R$ 7.328,16
222	002.010.186	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	66	R$ 19,88	R$ 1.312,08
223	002.010.188	REGUA TRANSPARENTE	UN	437	R$ 4,39	R$ 1.918,43
224	002.007.269	SACOLA DE PAPEL	UN	650	R$ 3,90	R$ 2.535,00

225	002.007.942	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 30X45CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE	PCT	60	R$ 81,02	R$ 4.861,20
226	002.007.943	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 45X59CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE	PCT	60	R$ 97,46	R$ 5.847,60
227	002.007.941	SACOS PARA PRESENTES SORTIDOS 25X37 CM LISOS PCT COM UNIDADE	PCT	60	R$ 57,32	R$ 3.439,20
228	002.094.031	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 20X29 CM	PCT	60	R$ 44,67	R$ 2.680,20
229	002.094.032	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 30X44 CM	PCT	60	R$ 81,55	R$ 4.893,00
230	002.094.033	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 35X54 CM	PCT	60	R$ 88,25	R$ 5.295,00
231	002.094.027	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22 CM	PCT	60	R$ 30,91	R$ 1.854,60
232	002.094.028	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29 CM	PCT	60	R$ 44,98	R$ 2.698,80
233	002.094.029	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 CM	PCT	60	R$ 83,75	R$ 5.025,00
234	002.094.030	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 35X54 CM	PCT	60	R$ 77,90	R$ 4.674,00
235	002.056.005	SERPENTINA RL	RL	200	R$ 10,84	R$ 2.168,00
236	002.010.500	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UND	36	R$ 28,51	R$ 1.026,36
237	002.007.118	TESOURA MULTIUSO 15CM RF CR1437 -6	UN	81	R$ 14,02	R$ 1.135,62
238	002.010.502	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX 21CM	UND	197	R$ 38,76	R$ 7.635,72
239	002.010.345	TESOURA PICOTAR	UN	42	R$ 136,28	R$ 5.723,76
240	002.010.196	TESOURA SEM PONTA	UN	332	R$ 7,74	R$ 2.569,68
241	002.010.050	TINTA P/ CARIMBO	UN	95	R$ 14,92	R$ 1.417,40
242	002.010.503	TINTA PARA PINTURA EM ROSTO	CX	80	R$ 43,14	R$ 3.451,20
243	008.008.009	TINTA SPRAY	UN	130	R$ 26,21	R$ 3.407,30
244	002.010.501	TINTA SPRAY P MADEIRA	UND	112	R$ 25,13	R$ 2.814,56
245	002.094.023	TINTA SPRAY TINTA TEMPORÁRIA CO-LORIDA P/ CABELO LAVÁVEL	UND	200	R$ 18,08	R$ 3.616,00
246	002.019.012	TNT	MTS	1410	R$ 2,57	R$ 3.623,70
247	042.001.013	TONER 105A PRETO ORIGINAL	UND	15	R$ 592,51	R$ 8.887,65
248	002.005.115	TONER 1060	UN	25	R$ 69,18	R$ 1.729,50
249	002.010.796	TONER 106R02778	UN	8	R$ 93,97	R$ 751,76
250	042.001.034	TONER 2340	UN	18	R$ 75,73	R$ 1.363,14
251	002.010.618	TONER 283A ORIGINAL	UN	5	R$ 709,00	R$ 3.545,00
252	002.010.424	TONER 285A	UN	25	R$ 77,90	R$ 1.947,50
253	002.005.204	TONER 842616	UN	10	R$ 884,29	R$ 8.842,90
254	002.010.730	TONER B230 (ORIGINAL)	UN	15	R$ 937,50	R$ 14.062,50
255	002.010.435	TONER HP 2612A	UN	5	R$ 74,98	R$ 374,90

256	002.010.797	TONER MLT-D204	UN	5	R$ 127,14	R$ 635,70
257	042.001.011	TONER MLT-D205 PRETO COMPATIVEL	UND	5	R$ 165,11	R$ 825,55
258	002.010.795	TONER PB-210R	UN	20	R$ 112,04	R$ 2.240,80
259	002.010.565	TONER SP3710	UN	30	R$ 177,73	R$ 5.331,90
260	002.096.292	TONER TL-B5220X 30	UN	10	R$ 353,90	R$ 3.539,00
261	002.010.798	TONER TN-219	UN	5	R$ 457,86	R$ 2.289,30
262	002.084.007	TONER TN 3472	UN	15	R$ 125,06	R$ 1.875,90
263	002.010.489	UMEDECEDOR DE DEDOS	UND	92	R$ 8,05	R$ 740,60
264	002.010.505	VARETA DE BAMBU / TAQUARA	PCT	55	R$ 60,00	R$ 3.300,00
265	002.010.504	VARETA PARA BALÃO	PCT	100	R$ 4,45	R$ 445,00
266	002.010.686	VISOR CRISTA P/ PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA	PCT	38	R$ 12,93	R$ 491,34

7.4. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
7.5. As despesas relativas ao deslocamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA;
7.6. Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada item será automaticamente desclassificada.
7.7. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante:
8.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratada:
9.1.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;.
9.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
9.1.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
9.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
9.1.12. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será:
11.1.1. O Sr. **GUSTAVO DA SILVA PENHA**, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, tendo as seguintes atribuições:
a) Será responsável pela gestão e acompanhamento da Ata de Registro de Preços durante seu período de vigência;
b) Acompanhará os prazos de vigência da Ata, adotando as providências necessárias, quando cabíveis;
c) Analisará e manifestar-se-á sobre as ocorrências registradas pelos fiscais, adotando as providências necessárias.
11.2. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão:

- Ensino Fundamental: MARA LÍGIA REATI BATISTA – Diretora da Escola EMEF Manoel Joaquim Santana.
- Educação Infantil – Creche Escola: ELIZABETH CAGNIN SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Diretora da Creche Escola CEM.
- Secretaria de Educação: PATRICIA MARTINS RIBEIRO CARARRETO – Secretária de Educação.
- Conselho Tutelar: CARLA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE – Coordenadora do CRAS.
- CRAS: CARLA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE – Coordenadora do CRAS.
- Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo: MARCELO FERNANDES RIBEIRO.
- Secretaria de Administração e Planejamento: JUNIOR JOCELYN BARBOSA – Chefe de Gabinete.

- Diretoria de Assistência Social: ANA PAULA SOLDERA BORGHI – Secretária de Assistência Social.
- Secretaria de Saúde: CAMILA ARIELE MEDIS – Secretária de Saúde.
- Núcleo Veterinário: LUCAS GABRIEL LUIZ DA SILVEIRA – Diretor do Departamento de Zoonoses e Saúde Animal.
- Secretaria de Finanças: ELTON JUNIOR COSTA – Gestor Financeiro.
- Cozinha Piloto: ADRIELE LODETI VIVIANI – Chefe da Divisão da Merenda Escolar.

11.3. Os fiscais terão as seguintes atribuições:
a) Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das entregas dos materiais;
b) Registrarão as ocorrências relacionadas ao fornecimento, comunicando ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
c) Informarão aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.
11.4. Cada Secretaria, Diretoria ou unidade administrativa deverá possuir servidor previamente indicado para verificar as quantidades e a qualidade dos materiais entregues, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE GARANTIA:

12.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.
12.2. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica.

16.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do produto a ser adquirido.

17. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

17.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João das Duas Pontes, 19 de novembro de 2026.

_____

GUSTAVO DA SILVA PENHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 074/2026
ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
Rua Irmãos Brandini, Nº 503- Centro - São João das Duas Pontes/SP

Processo nº **/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO **/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** conforme descrições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	002.007.939	ADESIVO LACRE BOLA	PCT	55			
2	002.007.938	ADESIVO LACRE CORAÇÃO	PCT	23			
3	002.017.010	AGENDA	UN	67			
4	002.015.206	ALFINETE DE SEGURANÇA 25MM	CX	22			
5	002.010.231	ALFINETES MAPA REDONDO - COLORIDO	CX	55			
6	002.010.051	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	2			
7	002.007.169	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ	UN	20			
8	002.010.380	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	84			
9	002.010.785	APLICADOR DE FITA (EMPACOTAMENTO)	UND	12			
10	002.010.634	APLIQUE EVA GLITER DIVERSOS	PCT	60			
11	002.047.048	APLIQUES DE MDF COM 50 UNIDADES	UN	20			
12	002.010.688	APLIQUES EMBORRACHADOS PACT COM 50 UNIDADES	PCT	10			
13	002.010.037	APONTADOR	UN	102			
14	002.010.047	APONTADOR C/ DEPOSITO	UN	477			
15	002.007.906	BALÃO CINTILANTE DOURADO 50UN	PCT	190			
16	002.010.442	BALÃO "BEXIGA" DE LÁTEX Nº8	PCT	853			
17	002.094.019	BALÃO BEXIGA CANUDO Nº 260	PCT	358			
18	048.002.007	BALÃO BEXIGA DE LÁTEX N12"	PCT	276			
19	002.094.016	BALÃO BEXIGA DE LATEX PLATINUM	PCT	408			
20	002.094.017	BALÁO BEXIGA DE LATEX V Nº10	PCT	528			
21	002.094.018	BALÃO BEXIGA EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO	PCT	257			
22	002.056.025	BALÃO BUBBLE	PCT	90			
23	002.007.907	BALÃO CINT PRATA 50UN	PCT	160			
24	002.007.792	BALÃO N 9 LISO	UN	750			
25	048.002.009	BANDEIRINHA DECORATIVA	PA	250			
26	002.007.067	BARBANTE Nº 6 - 1 KLG	ROLO	49			
27	002.010.443	BASTÃO COLA SILICONE 11MM	PCT	105			
28	002.010.656	BASTÃO DE COLA QUENTE	UN	190			
29	002.010.789	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	220			

30	002.015.619	BASTIDOR DE BORDADO BASTIDOR CIRCULAR EM MA-DEIRA COM 20 CM	UND	50			
31	002.015.427	BASTÕES DE COLA QUENTE DE 7 MM OU 7,5 MM	PC	85			
32	002.007.071	BATERIA 9 WLTS	UN	50			
33	013.006.007	BLOCO DE ESPUMA	UND	210			
34	002.010.776	BLOCO DE NOTAS RECADOS SEM COLA 200FLS 75X75MM	BLC	488			
35	002.017.048	BLOCO DE RECADO 50MMX40MM	BLOCO	359			
36	002.017.103	BLOCO DE RECADO EM PAPEL 38MMX50MM	BLOCO	336			
37	002.013.455	BOLAS DE ALGODÃO	PCT	500			
38	002.010.739	BORRACHA BRANCA C/ CAPA PLÁSTICA	PCT	89			
39	002.010.444	BORRACHA BRANCA Nº 20	CXS	145			
40	002.010.445	BORRACHA BRANCA Nº 60	CX	137			
41	002.010.453	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	403			
42	002.010.450	CADERNO BROCHURAO - 60 FOLHAS	UND	590			
43	002.017.018	CADERNO DESENHO ESPIRAL GDE CAPA DURA	UN	175			
44	002.010.452	CADERNO ESPIRAL GRANDE - CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	468			
45	002.010.127	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UN	241			
46	002.010.611	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARAMADO PARA ESCRITORIO	UND	32			
47	002.010.128	CAIXA MULTIUSO - G	UN	167			
48	002.010.742	CAIXA MULTIUSO - M	UND	160			
49	002.010.743	CAIXA MULTIUSO - P	UND	157			
50	002.010.454	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UND	323			
51	002.010.378	CALCULADORA GRANDE	UND	40			
52	002.010.350	CANETA CORRETIVA 8ML	UN	174			
53	002.010.084	CANETA DE RETROPROJETOR	UN	222			
54	002.010.383	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	132			
55	002.010.384	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	120			
56	002.017.021	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	118			
57	002.010.462	CANETA HIDROCOR	CX	322			
58	002.010.666	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UN	568			
59	002.010.668	CANETA MARCA TEXTO AZUL	UN	355			
60	002.010.667	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UN	360			
61	002.010.132	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UN	255			
62	002.010.023	CANETA MARCADOR PERMANENTE	UN	289			
63	002.007.275	CANETA P/ TECIDO	UN	40			
64	002.010.379	CAPA E CONTRACAPA PLASTICA P/ENCADERNAÇÃO A-4	PAR	1015			
65	002.010.001	CARIMBOS AUTOENTINTAVEL	UN	171			
66	002.010.457	CARTOLINA AMARELA	UND	830			
67	002.010.458	CARTOLINA AZUL	UND	830			
68	002.010.289	CARTOLINA BRANCA	UND	1240			
69	002.010.459	CARTOLINA PRETA	UND	832			
70	002.010.460	CARTOLINA VERDE ESCURO	UND	830			

71	002.010.461	CARTOLINA VERMELHA	UND	830			
72	002.096.293	CILINDRO DL-B5220 15	UN	5			
73	002.010.463	CLIPS PARA PAPEL N 1	CX	1			
74	002.010.464	CLIPS PARA PAPEL N 2	CX	99			
75	002.010.465	CLIPS PARA PAPEL N 4	CX	104			
76	002.010.466	CLIPS PARA PAPEL N 6	CX	92			
77	002.010.467	CLIPS PARA PAPEL N 8	CX	89			
78	002.010.682	COLA ARTESANAL	UN	35			
79	002.010.468	COLA BRANCA 1 LT	UND	151			
80	002.010.594	COLA FRIA SILICONE LIQUIDO	UND	143			
81	002.010.139	COLA GLITER	UN	260			
82	008.007.016	COLA INSTANTANEA	TB	180			
83	002.010.469	COLA PARA E.V.A	UND	176			
84	002.010.387	COLA PEQUENA	UND	644			
85	002.007.079	CORDA 03MM	MT	136			
86	002.010.280	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML	UN	89			
87	002.010.290	DIARIO DE CLASSE	UND	160			
88	002.015.414	ELASTICO DE BORRACHA (BORRACHINHA P/DINHEIRO)	PCT	72			
89	002.010.234	ENVELOPE AMARELO GRANDE	UN	1321			
90	002.010.389	ENVELOPE BRANCO GRANDE	UND	1806			
91	002.010.235	ENVELOPE OFICIO	UN	1836			
92	002.010.236	ENVELOPE P/ CARTA	UN	1472			
93	002.010.671	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM	PCT	60			
94	002.010.672	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29MM	PCT	55			
95	002.010.673	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM	PCT	50			
96	002.094.022	ESPUMAS CARNAVAL NEVE ARTIFICIAL SPRAY 400ML	UND	110			
97	002.010.390	ESTILETE GRANDE	UND	136			
98	002.010.046	ESTILETE PEQUENO	UN	85			
99	002.010.733	ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	101			
100	002.010.800	ETIQUETAS ADESIVAS 288,5MM X 200,0 MM - CX X 25 FOLHAS	CX	42			
101	002.010.491	EVA COM GLITER	UND	1810			
102	002.010.145	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	85			
103	002.010.471	FITA ADESIVA (CREPE) 15MM X 50M	UND	255			
104	002.010.049	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (EMPACOTA-MENTO) -48 MMX100M	UN	479			
105	002.010.472	FITA ADESIVA PLASTICA 12MMX50M	UND	251			
106	002.010.732	FITA CORRETIVA	CX	44			
107	002.010.506	FITA CREPE LARGA 25MMX50M	UND	348			
108	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM	UND	500			
109	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM	UND	500			
110	002.010.228	FITA DUPLA FACE	ROLO	192			
111	002.010.625	FITILHO DE CETIM 23MM C/ 10M VERMELHO	UN	70			

112	002.010.598	FITILHO PLASTICO C/50 MTS VARIAS CORES	PCT	100			
113	002.010.691	FITILHO RAIO DE SOL	UN	70			
114	002.010.736	FOLHA EVA ATOALHADO (FELPUDO)	UN	300			
115	042.001.056	FOTOCONDUTOR 013R00691NO	UN	15			
116	042.001.057	FOTOCONDUTOR 101R00474	UN	8			
117	042.001.031	FOTOCONDUTOR 2340	UN	18			
118	042.001.029	FOTOCONDUTOR 3440 ORIGINAL	UN	15			
119	042.001.037	FOTOCONDUTOR DR-1060	UN	25			
120	042.001.059	FOTOCONDUTOR KIT DR213CL	UN	15			
121	042.001.060	FOTOCONDUTOR KIT DR219CL	UN	5			
122	042.001.058	FOTOCONDUTOR MLT-R204	UN	5			
123	002.010.474	FURADOR TIPO ALICATE	UND	80			
124	002.010.476	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO	CX	405			
125	002.010.077	GIZ COLORIDO	CX	505			
126	002.010.475	GIZÃO DE CERA	CX	260			
127	002.010.392	GLITER PVC	PCT	162			
128	002.010.393	GLITER SOLTO DE DIVERSAS CORES	PCT	50			
129	002.010.480	GRAFITE P LAPISEIRA 0,9	TUB	113			
130	002.010.394	GRAMPEADOR GRANDE	UND	114			
131	002.010.319	GRAMPEADOR P/ TAPEÇARIA	UN	27			
132	002.010.230	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	UN	112			
133	002.010.477	GRAMPO 23/13	CXS	147			
134	002.010.022	GRAMPO 26/6	CX	177			
135	002.010.624	GRAMPO 9/8 - 23/08	CX	136			
136	002.010.032	GRAMPO TRILHO	CX	125			
137	002.010.294	GUACHE COM 6 UNID	CX	191			
138	002.010.782	KIT CANETAS ESFEREOGRÁFICAS COLORIDAS ESPIRAL PONTA FINA 7MM	UND	78			
139	042.001.052	KIT DE TONER TN217 (BK,C,Y E M)	UN	15			
140	002.010.693	KIT TELAS DE PINTURA 30X40 100% ALGODÃO PCTS 10 UNID	UN	30			
141	042.001.053	KIT TINTA COLORIDA - 1 LITRO (ECOTANK)	UN	6			
142	002.015.587	LAÇO FACIL 12MMX24 CM	PCT	25			
143	002.019.111	LAÇO MAGICO 35CM X 18MM PC 10 UN	PCT	25			
144	002.094.024	LANÇA CONFETE DE CORAÇÃO FESTA - METALIZADO	UND	100			
145	002.094.025	LANÇA CONFETE DE ESTOURAR COLORIDO- VÁRIAS CO-RES- METALIZADO	UND	100			
146	002.010.728	LANTEJOULA 10MM	PT	100			
147	002.010.153	LANTEJOULA GRANDE	PCT	140			
148	002.010.295	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	570			
149	002.010.031	LAPIS PRETO	CX	100			
150	002.010.577	LASTEX10MT	UN	30			
151	002.010.694	LETRAS E NUMEROS VAZADOS ABC 25MM COM 37 PE-ÇAS	UN	42			

152	002.010.485	LETRAS EM MDF	JOG	105			
153	002.010.039	LIVRO ATA 100 FLS	UN	176			
154	002.010.155	LIVRO ATA 50 FLS	UN	105			
155	002.017.042	LIVRO DE PONTO ADMNISTRATIVO	UN	82			
156	002.010.013	LIVRO DE PONTO DOCENTE 100 FLHAS	UN	23			
157	002.010.484	LIVRO P PROTOCOLO	UND	69			
158	002.010.777	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO – CONJUNTO COM 100 UNIDADES (5 CORES)	BLOCO	165			
159	002.010.240	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	385			
160	002.010.296	MASSA DE MODELAR	CX	500			
161	002.010.610	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO PARA ESCRI-TORIO	UND	75			
162	002.010.242	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UN	PC	50			
163	002.010.064	PAPEL CAMURÇA	UND	350			
164	002.010.159	PAPEL CANSON (BLOCO C/ 50 UND)	BLC	406			
165	002.094.026	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	UND	520			
166	002.010.160	PAPEL CASCA DE OVO A 4.	CX	81			
167	002.010.490	PAPEL CELOFANE	UND	470			
168	002.010.507	PAPEL CONTACT ROLO	RL	48			
169	002.010.793	PAPEL COUCHE	PCT	130			
170	002.010.163	PAPEL CREPOM	RL	400			
171	002.010.582	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR	PCT	160			
172	002.010.698	PAPEL FOTOGRAFIA PCT COM 20 UNID A-4 MULTICOR AUTOADESIVO	PCT	156			
173	002.002.700	PAPEL KRAFT	BB	28			
174	002.010.328	PAPEL LAMINADO	UN	250			
175	002.010.165	PAPEL MANILHA	BOB	20			
176	002.010.166	PAPEL MICROONDULADO	BBN	20			
177	002.010.772	PAPEL PARANÁ	UND	150			
178	002.007.185	PAPEL SEDA	UN	520			
179	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS **(COTA PRINCIPAL)**	CX	426			
180	002.010.244	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS **(COTA RESERVADA)**	CX	142			
181	002.010.358	PAPEL SULFITE COLORIDO DIVERSAS CORES	PCT	725			
182	002.010.170	PAPEL VERNIZ - FOLHA	UN	600			
183	002.017.044	PASTA AZ C/ 4 UN.	CX	196			
184	002.010.172	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. CRISTAL	UN	863			
185	002.010.403	PASTA C/ELASTICO PAPELÃO	UND	503			
186	002.010.020	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHA	UN	289			
187	002.010.298	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE	UND	5			
188	002.010.174	PASTA DE PAPEL C/ GRAMPO TRILHO	UN	856			
189	002.010.400	PASTA GRANDE PARA CARTOLINA	UND	27			
190	002.010.299	PASTA POLIONDAS CRISTAL LARGA 20MM	UND	250			
191	002.010.768	PASTA S/ ELÁSTICO VERMELHA	UND	300			
192	002.010.402	PASTA S/ELASTICO PAPELÃO PRETA	UND	360			

193	002.010.176	PASTA SANFONADA A4	UN	162			
194	002.010.361	PEN DRIVE 16GB	UN	111			
195	002.010.621	PEN DRIVE 32GB	UN	142			
196	002.010.340	PERCEVEJO	CX	33			
197	002.010.495	PERFURADOR PARA PAPEL	UND	57			
198	002.007.063	PILHA GRANDE C/ 2 UN - ALCALINA	PCT	15			
199	002.007.064	PILHA MEDIA C/ 2 UN - ALCALINA	PCT	50			
200	002.004.281	PILHA PALITO ALCALINA (AA)	PCT	50			
201	002.004.280	PILHA PALITO ALCALINA (AAA)	PCT	50			
202	002.007.065	PILHA PALITO C/ 02 UN - ALCALINA	PCT	50			
203	002.007.066	PILHA PEQUENA ALCALINA C/ 04 UND.	PCT	50			
204	002.010.040	PINCEL ATOMICO	UN	142			
205	002.010.083	PINCEL ATOMICO GROSSO	UN	241			
206	002.010.406	PINCEL CHATO Nº 10	UND	280			
207	002.010.497	PINCEL CHATO PARA PINTURA 4	UND	246			
208	002.015.435	PINCEL REDONDO 470 Nº 12	UND	215			
209	002.010.499	PISTOLA COLA QUENTE 280W BIVOLT	UND	47			
210	002.010.791	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO	UND	27			
211	002.010.181	PLACA DE ISOPOR 2 CM.	UN	200			
212	002.010.492	PLACA DE ISOPOR 4 CM	UND	195			
213	002.010.281	PLACA EVA 40X50CM LISA	UN	1050			
214	002.010.603	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UND	960			
215	002.010.664	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4	CX	385			
216	002.010.182	PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	32			
217	002.010.608	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6	UND	5			
218	002.010.494	PRANCHETA ACRILICO	UND	115			
219	002.010.571	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX C/ 12 UND	CX	64			
220	002.010.184	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO	UN	49			
221	002.010.794	QUADRO DE AVISOS	UND	36			
222	002.010.186	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	66			
223	002.010.188	REGUA TRANSPARENTE	UN	437			
224	002.007.269	SACOLA DE PAPEL	UN	650			
225	002.007.942	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 30X45CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE	PCT	60			
226	002.007.943	SACOS PARA PRESENTE SORTIDO 45X59CM LISOS PCT COM 50 UNIDADE	PCT	60			
227	002.007.941	SACOS PARA PRESENTES SORTIDOS 25X37 CM LISOS PCT COM UNIDADE	PCT	60			
228	002.094.031	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 20X29 CM	PCT	60			
229	002.094.032	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 30X44 CM	PCT	60			
230	002.094.033	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE ESTAMPADO 35X54 CM	PCT	60			

231	002.094.027	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22 CM	PCT	60			
232	002.094.028	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29 CM	PCT	60			
233	002.094.029	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 CM	PCT	60			
234	002.094.030	SAQUINHOS DE CELOFANE PEQUENO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 35X54 CM	PCT	60			
235	002.056.005	SERPENTINA RL	RL	200			
236	002.010.500	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UND	36			
237	002.007.118	TESOURA MULTIUSO 15CM RF CR1437 -6	UN	81			
238	002.010.502	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX 21CM	UND	197			
239	002.010.345	TESOURA PICOTAR	UN	42			
240	002.010.196	TESOURA SEM PONTA	UN	332			
241	002.010.050	TINTA P/ CARIMBO	UN	95			
242	002.010.503	TINTA PARA PINTURA EM ROSTO	CX	80			
243	008.008.009	TINTA SPRAY	UN	130			
244	002.010.501	TINTA SPRAY P MADEIRA	UND	112			
245	002.094.023	TINTA SPRAY TINTA TEMPORÁRIA COLORIDA P/ CABELO LAVÁVEL	UND	200			
246	002.019.012	TNT	MTS	1410			
247	042.001.013	TONER 105A PRETO ORIGINAL	UND	15			
248	002.005.115	TONER 1060	UN	25			
249	002.010.796	TONER 106R02778	UN	8			
250	042.001.034	TONER 2340	UN	18			
251	002.010.618	TONER 283A ORIGINAL	UN	5			
252	002.010.424	TONER 285A	UN	25			
253	002.005.204	TONER 842616	UN	10			
254	002.010.730	TONER B230 (ORIGINAL)	UN	15			
255	002.010.435	TONER HP 2612A	UN	5			
256	002.010.797	TONER MLT-D204	UN	5			
257	042.001.011	TONER MLT-D205 PRETO COMPATIVEL	UND	5			
258	002.010.795	TONER PB-210R	UN	20			
259	002.010.565	TONER SP3710	UN	30			
260	002.096.292	TONER TL-B5220X 30	UN	10			
261	002.010.798	TONER TN-219	UN	5			
262	002.084.007	TONER TN 3472	UN	15			
263	002.010.489	UMEDECEDOR DE DEDOS	UND	92			
264	002.010.505	VARETA DE BAMBU / TAQUARA	PCT	55			
265	002.010.504	VARETA PARA BALÃO	PCT	100			
266	002.010.686	VISOR CRISTA P/ PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA	PCT	38			

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

Descrição dos itens conforme tabela referencial do Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura das propostas].
Prazo de Condições de Entrega: O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo eventual prorrogação ser admitida mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e autorização expressa da Administração Municipal.
As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos diversos setores e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria. O local de entrega será devidamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão o centro de custo solicitante e o endereço completo para entrega dos materiais, devendo a empresa fornecedora observar rigorosamente as informações nela discriminadas.
A empresa deverá observar rigorosamente os endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega dos materiais nos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

Carimbo e Assinatura
Responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA)**
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11. DECLARAMOS que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. DECLARAMOS que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
13. DECLARAMOS que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e Data.

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ....., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, PROCESSO Nº 074/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerência de futura Ata de Registro de Preços/contrato e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de São João das Duas Pontes, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail profissional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Celular.:

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026]
PROCESSO Nº 074/2026]

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP 15640-049, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR**, portador do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, sendo esta: (**********), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto "**À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.",** especificados nos itens do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QTE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas; as licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata. Alerta-se aos licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa de compra.
2.3. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.
2.4. Além dos requisitos acima definidos, o objeto contratado seguirá as seguintes condições:
2.5. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2.6. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo eventual prorrogação ser

admitida mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e autorização expressa da Administração Municipal.

2.7. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos diversos setores e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria. O local de entrega será devidamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão o centro de custo solicitante e o endereço completo para entrega dos materiais, devendo a empresa fornecedora observar rigorosamente as informações nela discriminadas.

2.8. A empresa deverá observar rigorosamente os endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega dos materiais nos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

2.9. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou sinais de violação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade adequado.

2.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá fornecer os produtos da mesma marca apresentada em sua proposta vencedora, não sendo permitida a substituição por marca diversa sem prévia solicitação, justificativa formal e autorização expressa da Administração Municipal, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade e desempenho.

2.11. Todos os materiais de expediente deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações necessárias para a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

2.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer custo adicional à Administração Municipal.

2.13. Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, tais como quantidade inferior à solicitada, produtos danificados, defeituosos, inadequados ou em desacordo com a proposta apresentada, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens ou a complementação da entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

2.14. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, da qualidade, das especificações e das condições físicas dos produtos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.15. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração resguardada no direito de realizar verificações posteriores e solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.16. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar à empresa eventuais irregularidades constatadas.

2.17. As demais condições, prazos, execução e responsabilidades da CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de renovação desses mesmos quantitativos em caso de prorrogação de sua vigência, nos termos do item 6.10 desta Ata, hipótese que não configura acréscimo, mas mera repetição do quantitativo já registrado para novo período de vigência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Havendo glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos necessários e essenciais: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na planilha.

5.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

5.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária e de certificação de que não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária federal aplicável às retenções em pagamentos efetuados pela Administração Pública, observadas as normas vigentes à época de cada pagamento.

6. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.1.1. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

6.4.1. Será mantido nos autos do processo, para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o registro dos licitantes ou fornecedores que: (I) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e (II) mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

6.4.2.1. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

6.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses: (I) de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e condições do Edital; e (II) de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

6.5. Após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e aceita pela Administração.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no PNCP.

6.7. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o disposto no item 6.5.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso I do item 6.4.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

(I) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

(II) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (12 doze meses), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado, mediante pesquisa de preços atualizada, que os valores registrados permanecem vantajosos para a Administração.
6.10.1. Juntamente com a prorrogação de que trata o item 6.10, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados nesta Ata, nos mesmos termos e condições nela estabelecidos, desde que verificada a manutenção do preço vantajoso, observado o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e a correspondente previsão no Termo de Referência e no Edital que originou esta Ata.
6.10.2. A prorrogação e a eventual renovação de quantitativos não constituem direito subjetivo do fornecedor, ficando condicionadas, em qualquer hipótese, ao exclusivo interesse da Administração e à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas com a execução do contrato decorrente desta licitação poderão ser suportadas por Recursos Financeiros oriundos de Transferências Financeiras do Governo Federal e Estadual, e por Recursos Próprios do Município, conforme dotação orçamentária do exercício de 2026.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nas seguintes situações:
8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão editalícia de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no reajustamento, a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, e, na repactuação, os critérios definidos para a contratação, a pedido do interessado.
8.2. Os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1. O reajuste dependerá de requerimento do fornecedor e incidirá somente sobre os fornecimentos autorizados após completada a anualidade; os reajustes seguintes observarão 12 meses do último reajuste.
8.2.2. Na prorrogação da Ata, o reajuste poderá ser concedido desde que comprovada, por pesquisa de preços, a vantajosidade dos preços reajustados.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado

o disposto no item 6.4 desta Ata, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações da Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4 desta Ata.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, nos termos do item 10 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses do item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: (I) por razão de interesse público; (II) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou (III) se não

houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, §3º, e 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

(I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

(II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(III) dar causa à inexecução total do contrato;

(IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

(V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(VII) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

(VIII) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

(IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Multa, nos seguintes termos:

(I) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/item inadimplido, limitada a 30 dias, podendo ocorrer rescisão contratual após esse prazo, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021; ou de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30%, exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de garantia contratual; e

(II) multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.2 desta Ata, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

(a) de 0,5% a 15% para as infrações dos incisos I, II e IV a VII do art. 155;

(b) de 15% a 30% sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII; e 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
11.6.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação da autoridade competente.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.
11.13. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
11.15. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, quando também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos naquela Lei (art. 159).
11.19. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, à sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).
11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, não descritas neste instrumento, encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que deverá ser utilizado como parâmetro para dirimir dúvidas e conflitos quanto à execução do objeto licitado.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

São João das Duas Pontes/SP, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

_____

Nome da Empresa — Responsável Legal — Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

_____

José Carlos Baruci Junior — Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
Objeto: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito junto ao CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP: 15640-049, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr**. JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR** portador(a) do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e Empresa *******, Inscrita no CNPJ nº *****, localizada ******, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu (cargo), o (a) Sr. (a) ***** portador(a) do CPF nº ***** e do RG nº ****, tem entre si justos e contratados o fornecimento em epígrafe, com base e fundamento legal no Artigo 92 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e, outras disposições que couberem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e documentos e proposta que integram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e de suas respectivas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços nº __/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026.
1.2. Fica designado como Gestor Do Contrato o Sr. Gustavo da Silva Penha, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.
1.3. A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelos servidores designados de cada Secretaria, nos termos do item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo eventual prorrogação ser admitida mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e autorização expressa da Administração Municipal.
2.3. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, nos diversos setores e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria. O local de entrega será devidamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), na qual constarão o centro de custo

solicitante e o endereço completo para entrega dos materiais, devendo a empresa fornecedora observar rigorosamente as informações nela discriminadas.

2.4. A empresa deverá observar rigorosamente os endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte e entrega dos materiais nos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

2.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente embalados, sem avarias, defeitos ou sinais de violação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade adequado.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá fornecer os produtos da mesma marca apresentada em sua proposta vencedora, não sendo permitida a substituição por marca diversa sem prévia solicitação, justificativa formal e autorização expressa da Administração Municipal, mediante comprovação de equivalência ou superioridade de qualidade e desempenho.

2.7. Todos os materiais de expediente deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações necessárias para a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

2.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo qualquer custo adicional à Administração Municipal.

2.9. Caso sejam constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, tais como quantidade inferior à solicitada, produtos danificados, defeituosos, inadequados ou em desacordo com a proposta apresentada, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens ou a complementação da entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

2.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, da qualidade, das especificações e das condições físicas dos produtos, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.11. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração resguardada no direito de realizar verificações posteriores e solicitar a substituição de produtos que apresentem irregularidades ou desconformidades, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.12. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, a quem caberá acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e comunicar à empresa eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, pelo fornecimento efetivamente realizado, relativo ao objeto do contrato, o valor de R$ **** (****) correspondente ao somatório dos itens adjudicados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de fato superveniente que altere o custo de execução, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, com apresentação de documentação comprobatória, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caso o realinhamento seja pleiteado pela CONTRATADA, deverá ser efetuado mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, acompanhado da documentação comprobatória.
4.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
4.7. Fica estabelecido, para fins de reajuste em sentido estrito, o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE.
4.8. O reajuste de que trata o item 4.7 somente poderá ser aplicado após completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do contrato, e ficará condicionado à comprovação, mediante pesquisa de preços atualizada, de que sua aplicação preserva a vantajosidade da contratação para a Administração, não se tratando de reajuste automático .

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas pelas fichas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
6.1.2. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 10 (dez) dias antecedentes à data do vencimento.
6.1.3. Caso o fornecimento não seja realizado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/cobrança indevida, será considerado como não aceito e será devolvido a contratada para correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem anterior deste Contrato, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo contratante.
6.1.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
6.1.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento contratual, e não será paga nenhuma atualização de valor.
6.1.6. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
6.1.7. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas ao contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da contratada, da ciência do contratante à sua comunicação.

6.1.8. Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
6.1.9 Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa do contratante, será procedida à atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempere do IGPM (FGV, verificada **entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.**
6.1.10 Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
6.1.11 Não havendo expediente no contratante, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.
7.2. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.
7.3. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

8.1. DIREITOS DO CONTRATANTE:
a) Receber os produtos objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados
b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.
c) Solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e das especificações dos produtos fornecidos.

8.2. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:
a) Receber pagamento pelos materiais fornecidos, pelo preço e condições constantes da Cláusula Terceira].
b) Propor ao Contratante a melhor forma de execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

8.3. SÃO DEVERES DO CONTRATANTE:
a) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.
b) Fiscalizar a execução do fornecimento, inclusive quanto à sua continuidade, que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida;
c) Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução.
d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura/Nota Fiscal.

8.4. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:
a) Disponibilizar os materiais para uso do Contratante dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos neste Contrato, de modo a obter fornecimento correto e eficaz.

b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
c) Utilizar pessoal devidamente habilitado na execução do fornecimento;
d) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste Instrumento.
e) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar informações em tempo hábil, especialmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
g) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
h) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
k) **Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. **Advertência**, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
9.2.2. **Multa,** nos seguintes termos:
I. **Multa moratória**:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual.**

II. **Multa compensatória de 0,5% a 30%** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 9.1, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21

B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;

C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.2. O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, excluído qualquer outro.
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João das Duas Pontes, data.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
CONTRATANTE
José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal

_____
Empresa
PROPRIETÁRIO
CARGO

GESTOR

_____

FISCAL DE CONTRATO

_____

TESTEMUNHAS:

1º

_____
CPF:

2º

_____
CPF: